



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

**ATA N.º 10/2014**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE**

---- Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques e Dr.<sup>a</sup> Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves.  
---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges e do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral. -----  
---- O Senhor Presidente informou a Câmara que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges faltou por se encontrar de férias e o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral faltou por motivos profissionais. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 1.853.395,65 € (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos); - De operações extra orçamentais: 153.077,59 € (cento e cinquenta e três mil setenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes, declarou aberta esta reunião ordinária pública de 28 de maio de 2014 e questionou os Senhores Vereadores no sentido de saber quem queria usar da palavra. -----  
---- Interveio o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, o qual solicitou ao Senhor Presidente da Câmara o nome dos gabinetes do Município que estão a dar apoio aos Senhores industriais do Concelho. -----  
---- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira, o qual cumprimentou todos os presentes e afirmou que tinha lido no Jornal do Centro que o Concelho estava em segundo lugar, no Índice de Desenvolvimento Concelhio, logo a seguir ao Concelho de Viseu, sendo o Concelho de Nelas um bom Concelho para viver, o que demonstra que afinal o Concelho de Nelas não está assim tão mal como o Executivo Municipal quer fazer querer. Que era importante realçar estes dados, fazendo um discurso otimista, lutando pelo desenvolvimento do Concelho e que tal, atualmente, o Concelho de Nelas exporta mais do que aquilo que importa.-----  
---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques que prestasse explicações ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques e ao Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira. -----  
---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques informou que o Gabinete de Apoio aos Industriais é coordenado pelo Executivo Municipal, sendo depois prestado todo o apoio pelo Gabinete Empreende. Realçou o êxito que está a ter o Gabinete Empreende, único na nossa



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

Região, apoiando os desempregados e os jovens à procura do primeiro emprego, incentivando-os a criar o seu próprio emprego, o que demonstra que a estratégia para o desenvolvimento do Concelho de Nelas através do Gabinete Empreende não foi mal pensada. Em relação à notícia do Jornal Económico, o Executivo Municipal via com satisfação essa notícia, embora sinta tristeza pois essa notícia contrasta com a difícil situação financeira em que se encontra o Município de Nelas. Entende, também, que esses valores do Índice de Desenvolvimento Concelhio carecem de fundamentação, pois esses valores do índice foram calculados tendo por base o volume de receitas de IRS sobre os agregados familiares passíveis de pagamento desse imposto. Referiu, também, que a realidade local é bem diferente, pois o valor do índice devia ser inferior, basta ver que nesta tabela o Concelho de Nelas aparece acima dos Concelhos de Tondela e Mangualde, o que não corresponde à realidade local. Pensa existir um erro de cálculo na relação importação/ exportação e assim, como detetou erros de cálculo, por um lado sente satisfação pela notícia, mas por outro lado pensa que esses valores carecem de explicação muito rigorosa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques questionou o Executivo Municipal no sentido de saber se o Gabinete de Apoio ao Industrial tinha sido extinto, pois queria entregar um “trabalho” ao Executivo Municipal e queria saber o nome correto do Gabinete onde o devia dirigir. Afirmou, também, que sentia orgulho em ver o Concelho de Nelas em segundo lugar no Índice de Desenvolvimento Concelhio e que não tinha sido em seis meses que o Executivo Municipal atual do Partido Socialista tinha conseguido esse ranking. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou não ter achado estranho o valor do Índice de Desenvolvimento Concelhio, pois são estudos da Universidade da Beira Interior e também do Instituto Nacional de Estatística, referente a dois e três anos atrás e que estes valores são bons para cativar empresários e contribuem para o desenvolvimento do Concelho de Nelas. Em relação ao facto do Município de Nelas ter o Gabinete Empreende, único na Região, afirmou que os outros concelhos, podem não ter o Gabinete Empreende, mas têm outras formas de captar industriais para o seu território. -----

---- O Senhor Presidente informou que o Gabinete de Apoio Industrial era coordenado pelo Dr. Luis Costa e depois esse Gabinete foi integrado no Gabinete Empreende, que atualmente engloba não só o apoio aos industriais, mas também a parte turística, agrícola, ou seja, é agora uma equipa multidisciplinar que dá resposta a todas as solicitações que têm surgido. Afirmou, também, que nos últimos oito anos não foi instalada nenhuma indústria no Concelho de Nelas, sendo todas instaladas nos mandatos dos Executivos Municipais do Senhor Dr. José Lopes Correia e a LusoFinsa foi instalada no mandato do Executivo Municipal do Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida. Que tem havido muitas solicitações para instalação de novas indústrias no Concelho, não só em Nelas, mas também na Zona Industrial de Canas de Senhorim, onde não há terrenos disponíveis. Afirmou, também, que mais do que analisar os valores dos índices do passado, o importante é que nos últimos sete meses, tempo de duração do atual Executivo Municipal, nota-se mais confiança no futuro, realçando que desde janeiro de 2014 já abriram em Nelas mais doze espaços comerciais. Tem feito muitas deslocações a Lisboa para ajudar a desbloquear processos de investimento para o Concelho. No âmbito da ADD – Associação de Desenvolvimento do Dão foi, recentemente, apresentada a estratégia de turismo. Informou, também, que para este Executivo Municipal, tão importante como de resolver o problema herdado da situação financeira da Autarquia é resolver o problema do desenvolvimento industrial, não se ficando no plano das intenções, mas apresentando propostas concretas, podendo o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ficar



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

tranquilo que tudo será feito para que haja mais indústrias no Concelho de Nelas. Informou, também, que o Gabinete de Apoio aos Industriais é constituído pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo Senhor Vice-Presidente e pela Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques, que fazem os contactos internos e externos e depois os industriais são encaminhados para o Senhor Dr. Luís Costa. Aproveitou a oportunidade de estar presente nesta reunião de Câmara o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, que exerceu funções de Vice-Presidente da Câmara no mandato do Executivo Municipal anterior para esclarecer que a Variante de Nelas – Avenida Eng.º Luis de Almeida está toda partida, apesar de ter sido construída há cerca de três anos. Que já tinha tido uma reunião com o empreiteiro – Embeiral – Empreiteiros das Beiras, Ld.<sup>a</sup>, e que tinham chegado à conclusão que aquela estrada não tinha sido projetada para cargas de camiões TIR e para aquele tipo de circulação rodoviária, tendo a camada básica sido aplicada pelos Serviços da Câmara Municipal, com poucos centímetros de altura, isto na perspetiva que iria ser construído o IC12 e que assim não podia acionar a garantia bancária. Assim pedia a ajuda do referido Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques para ajudar a esclarecer o assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não estava a desconfiar que o Executivo Municipal tenha extinguido o Gabinete de Apoio ao Industrial, ele é que queria entregar um estudo sobre a industria do seu Concelho e queria saber o nome do Gabinete a quem deveria endereçar esse estudo, pois gostava muito do seu Concelho de Nelas, embora sendo natural de Vila Nova de Espinho, Concelho de Mangualde, considerava-se um Nelense pois no tempo dos seus antepassados, antes da Reforma Administrativa de Mouzinho da Silveira, Vila Nova de Espinho pertencia às Terras de Senhorim, daí ele já ter feito parte dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Nelas e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Em relação à Variante de Nelas afirmou estar preocupadíssimo com o problema apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara. Afirmou que o projeto daquela parte da Variante de Nelas foi executado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e que, embora não sendo técnico de granulometria do alcatrão, era sua opinião que o referido empreiteiro utilizava inertes muito grossos, de difícil ligação ao alcatrão e que, depois com o peso dos camiões, criavam-se frissuras e rebentava a estrada. Afirmou, também, que o Executivo Municipal anterior fez a recuperação da 1.<sup>a</sup> fase da Variante de Nelas e que era seu entendimento que o Executivo Municipal atual devia acionar a garantia bancária e que depois o empreiteiro que se defendesse em tribunal. Mais acrescentou que sugeria ao Senhor Presidente da Câmara que fosse feita uma verificação da obra, incluindo uma peritagem que implicasse a extração de “carotes”. Acrescentou, ainda, que os trabalhos relativos a essa empreitada da 1.<sup>a</sup> fase, foi no sentido que foram executados pela Câmara Municipal para libertar os meios financeiros suficientes para reabilitar a parte da Variante, que já estava construída, entre a reta de Canas de Senhorim e o Ecomarché e conhecida por primeira fase da Variante de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que tinha tido uma reunião com o empreiteiro e com os Serviços Técnicos da Câmara, que as conclusões eram coincidentes e que confiava nos referidos Serviços Técnicos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques solicitou ao Executivo Municipal informação acerca do número de desempregados no Concelho de Nelas em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de maio de 2014. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou não poder estar presente na apresentação do Projeto Universidade Sénior por motivos profissionais. Afirmou ser um bom



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

projeto para o Concelho de Nelas. Em relação ao artigo do jornal acerca do estudo do Índice do Desenvolvimento Concelhio entendia que o Executivo Municipal devia aproveitar e realçar as coisas boas que tem o Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que o discurso negativista do passado já passou e que, presentemente, quer apresentar resultados e não desculpas. Em relação ao Projeto Universidade Sénior é um compromisso da parte social, que vai ser apresentado no dia 29 de maio de 2014. Funcionará nas duas salas da Escola Primária da Serra da Estrela, para a qual vai ser destinado um autocarro do Município de Nelas. Aproveitou para informar que não vão ser vendidos os autocarros do Município de Nelas em virtude de não existirem compradores e assim vão ser rentabilizados, pondo-os a funcionar. O Executivo Municipal está a tentar despoluir o Concelho de Nelas, isto na parte ambiental, gastando muito dinheiro para limpar os ribeiros, como por exemplo a Ribeira da Pantanha. Outro grande problema que existe, atualmente, no Concelho de Nelas é a falta de um interlocutor para a Saúde. Informou que o Senhor Diretor da ACES nunca contactou, nem as Juntas de Freguesia, nem a Câmara Municipal e que teve de ser o Senhor Presidente da Câmara a contactá-lo. Que o Centro de Saúde de Nelas devia ter seis médicos e só tem cinco médicos e que o Centro de Saúde de Canas de Senhorim tem apenas dois médicos para um universo de quatro mil habitantes e o que lhe dizem, da ARS de Viseu é que, de facto, não há médicos. Informou que na próxima sexta-feira, dia 30 de maio de 2014, irá a Lisboa a uma reunião para desbloquear um projeto na área do turismo e vai também ter uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Saúde para tentar resolver o problema da falta de médicos no Concelho de Nelas. Informou, ainda, que, presentemente, faltam vinte médicos no Distrito de Viseu. Afirmou, também, que os partidos que estão no Governo têm a ambição de continuar a ser Governo mas que têm marginalizado o Concelho de Nelas e solicitou aos Senhores Vereadores da Coligação PSD-CDS para que eles, junto das suas respetivas Comissões Políticas, nomeadamente o Senhor Dr. Mota Faria e o Senhor Dr. Helder Amaral, intercedam junto do Governo para enviar médicos e resolver o problema da saúde com a dignidade que o Concelho de Nelas merece. Informou, também, que o Município de Nelas disponibiliza-se, temporariamente, para pagar a dois médicos e que brevemente vai ter uma reunião com o Senhor Dr. Marques Neves. O Município de Nelas tem colaborado com os Centros de Saúde fazendo obras naquele espaço e a resposta é sempre a mesma: não há médicos, nem mesmo sendo o Município a suportar essa despesa. Informou, também, que é sua intenção organizar um plenário na Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, aberto ao Público para debater o problema da falta de médicos naquela Freguesia e em todo o Concelho e que se achava impotente para conseguir resolver este grave problema e que também não queria crer que esta marginalização ao Concelho de Nelas se deva ao facto do Partido Socialista ter ganho as últimas eleições autárquicas. Informou, também, que convidou os antigos Presidentes de Câmara, nomeadamente, o Senhor Dr. José Lopes Correia, o Senhor Dr. José Albuquerque Vaz, o Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida e a Senhora Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, para no próximo dia 24 de junho, Dia do Município, estarem presentes no Salão Nobre dos Paços do Concelho, onde será inaugurada a Galeria dos Presidente de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu o convite do Senhor Presidente para estar presente na apresentação do Projeto Universidade Sénior mas não pode estar presente pois nesse dia irá assistir ao Doutoramento Honoris Causus do Senhor Dr. António Arnaut. Informou, também, que o Senhor Presidente da Câmara tem o seu apoio incondicional para este problema da falta de médicos no Concelho de Nelas e que também



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

não sabia qual era política do Governo para o Interior nas áreas da saúde, educação e justiça e que louvava a atitude do Senhor Presidente da Câmara em querer contratar médicos. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que o Senhor Presidente da Câmara não se podia queixar da falta de apoio do Governo, pois em sete meses de governação já trouxe mais governantes ao Concelho de Nelas do que o anterior Executivo Municipal em oito anos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a falta de médicos deve-se ao facto do Governo não criar incentivos para a fixação de médicos no Interior. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que estava disponível para ajudar a resolver o problema da falta de médicos no Concelho de Nelas e que a Senhora Dr.<sup>a</sup> Isaura Pedro também colaborará. Afirmou, também, que o problema da falta de médicos deve-se à aposentação do Senhor Dr. Beirão, ao facto de terem acabado os incentivos à fixação de médicos no Interior e que a criação da Unidade de Saúde Familiar trouxe alguns condicionalismos ao Concelho de Nelas. -----

## ORDEM DO DIA

### 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

#### **(74/20140528)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2014**

---- O Senhor Presidente da Câmara pôs à apreciação a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 14 de maio de 2014. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques solicitou uma alteração na página 5 da referida ata e que vai enviar uma declaração de voto. -----

---- Posta à votação a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 14 de maio de 2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques enviar uma declaração de voto no prazo de cinco dias. -----

### 2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

#### **(75/20140528)2.1.NOMEAÇÃO DA FIRMA “MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES SIMÕES & ASSOCIADOS” PARA AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de maio de 2014, que a seguir se transcreve: -----

---- “Despacho -----

---- Ajuste Direto n.º4/2014-S- Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas - Firma “Marques de Almeida, J. Nunes Simões & Associados-Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.” -----

---- Considerando: -----

---- A) A obrigatoriedade de certificação legal de contas, cuja responsabilidade cabe a um auditor externo, nos termos do artigo 77.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro; -----

---- B) Que nos termos do artigo 20.º, n.º1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

ajuste direto permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€; -----

---- C) Que o CCP permite, no seu artigo 112.º, que a entidade adjudicante proceda ao convite a uma só entidade; -----

---- D) A elevada competência técnica e currículo profissional dos técnicos da firma “Marques de Almeida, J. Nunes Simões & Associados- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.”, conforme consta da descrição da Organização da Equipa de Trabalho que integra a Proposta de Prestação de Serviços apresentada pela referida firma; -----

---- E) A especial relação de confiança na prestação de serviço na vertente de competência, conhecimento e pró-atividade; -----

---- F) Que a empresa em causa se mostrou disponível ainda para, sem mais encargos, incluído no valor do preço contratual, prestar todo o apoio de consultadoria necessário, comprometendo-se a prestar um acompanhamento próximo e sempre presente com um técnico habilitado; -----

---- G) A exigente situação financeira do Município que impõe especial atenção e reforço de meios, no sentido de o mais rapidamente possível, no quadro da legislação existente e na que se projeta em termos de nova Lei das Finanças Locais, ser restabelecida a total autonomia administrativa e financeira do Município, libertando-o do acompanhamento que atualmente existe de entidades externas. -----

---- Propõe-se: -----

---- I. Que seja nomeado como auditor externo nos termos do artigo 77.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, e do procedimento administrativo entretanto realizado (e que se anexa), a empresa “Marques de Almeida, J. Nunes Simões & Associados-Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.”, nos termos e condições do Caderno de Encargos. -----

---- II. Que a presente proposta seja agendada para a próxima reunião de Câmara para discussão e aprovação. -----

---- III. Que, subsequentemente, a presente proposta seja também agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal para efeitos de deliberação deste órgão.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é entendimento do Executivo Municipal que deve ter um gabinete da área económica e financeira para dar apoio aos problemas financeiros da Autarquia, estudando mecanismos legais para renegociar a dívida. Pensa que irá ser publicada nova legislação referente á criação de um Fundo de Apoio Municipal, tentando alargar o prazo de pagamento da divida de vinte para trinta e cinco anos e baixando a taxa de juro, para poder, eventualmente, baixar as taxas de IMI. Informou que, presentemente, em termos de endividamento dos Municípios, temos três categorias. Assim, temos Municípios muito endividados, como por exemplo o Município de Santa Comba Dão, depois temos Municípios medianamente endividados onde se enquadra o Município de Nelas e temos outra categoria de Municípios pouco, ou nada endividados e que, previa, com essa dilatação do prazo, baixar os juros para 2,5%. Afirmou, ainda, que poderia, eventualmente, ter enviado convite a três empresas, mas por uma questão de relação pessoal e como se trata de uma empresa especialista neste assunto e já com provas dadas noutras Câmaras Municipal, como por exemplo, no Município da Guarda e o valor mensal ser de cerca de mil euros, o que é um valor inferior ao gasto pelo anterior Executivo Municipal pelo estudo do Plano de Saneamento Financeiro, propõe à Câmara Municipal a nomeação da firma “Marques de Almeida, J. Nunes Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.” para auditor externo responsável pela certificação legal de contas do Município de Nelas,

Reunião de 28/05/2014

devendo esta proposta ser presente à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira questionou o Executivo Municipal no sentido de saber se era obrigatório todas as Câmaras Municipais terem um auditor externo para a certificação legal das contas do Município. Entendia que era importante para assim os Senhores Vereadores ficarem mais seguros em termos de contas. Questionou, ainda, porque é que a firma adjudicatária não apresentou garantia bancária. Afirmou, ainda, tratar-se de uma empresa credível, embora o Município da Guarda não tivesse acatado as suas recomendações.

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que era obrigatório todas as Câmaras Municipais do País terem um Revisor Oficial de Contas, mas ainda que não fosse obrigatório, no caso do Município de Nelas é importante a existência deste Gabinete para estudar os mecanismos legais de renegociação da dívida e ter verbas para construir etar,s. Trata-se de uma adjudicação de cerca de trinta mil euros, com um prazo de três anos, de um técnico que vem reforçar os Serviços da Câmara e não vê necessidade de apresentação de garantia bancária uma vez que vão ser feitos pagamentos mensalmente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se ia abster nesta votação pelo facto do Senhor Presidente ter afirmado tratar-se de uma empresa de sua relação de confiança. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques e Dr.<sup>a</sup> Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, nomear a firma Marques de Almeida, J. Nunes Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para auditor externo responsável pela certificação legal de contas do Município de Nelas, devendo esta proposta ser presente à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques referenciou, em termos de declaração de voto, que a sua abstenção na nomeação em causa, pretende apenas sinalizar que a prestação deste serviço é, e assim foi apresentada, como relação de confiança do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores em permanência, e por tal razão não pretende criar dificuldades e que o executivo tenha todas as condições necessárias para a sua ação.-----

### 3 – ZONAS INDUSTRIAIS

#### **(76/20140528)3.1.ZONA INDUSTRIAL III, DE CANAS DE SENHORIM – AQUISIÇÃO DE TERRENOS A JOÃO FILIPE DOS SANTOS - APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5291, datada de 22 de maio de 2014, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Zona Industrial III – Aquisição de terrenos a João Filipe dos Santos -----

---- Face à necessidade em adquirir terrenos para fins industriais, pela urgência na ampliação da Zona Industrial 3 em Canas de Senhorim e havendo interessados em vender, solicito a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> autorização para adquirir os seguintes artigos matriciais: -----

---- - Artigo matricial n.º 8853 – Rústico, sito ao “Vale do Gamaio”, com a área de 1.890 m<sup>2</sup>, composto de terra de pinhal, na freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, confrontando a norte com António F. Pires, sul António A. Pais da Rosa, nascente com Herdeiros de José Mouraz e poente com Isaura da Cruz. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- - Artigo matricial n.º 8931 – Rústico, sito em “Negritos”, composto com terra de pinhal, com a área de 750 m<sup>2</sup>, na freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, confrontando a norte e nascente com António M. M. Azevedo, sul caminho e poente com José Rosa Pinto. -  
---- O proprietário João Filipe dos Santos, contribuinte n.º 119837340, residente na Rua dos Soeiros n.º 335, 6.º E 1500-580 Lisboa, acordou vender os prédios acima descritos pelo preço total de 3.960,00€.

-----  
---- Parecer dos serviços: -----  
---- Atendendo ao interesse deste Município nesta aquisição, para apoiar o desenvolvimento económico local, julga-se ser de aceitar o valor proposto. -----

---- No entanto deixa-se a decisão à superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que na próxima semana vão continuar as obras dos efluentes da Zona Industrial do Chão do Pisco, vão ser adquiridos os motores no início do mês de junho. Quanto à Zona Industrial da Ribeirinha, vai ser construído um arruamento e asfaltado com os restos do britado da Estrada Nacional n.º 234, onde estão as rotundas. Estão a ser adquiridos terrenos a diversos proprietários para ampliação daquela Zona Industrial. No caso concreto, em análise, estes terrenos foram adquiridos ao preço de cerca de um euro e cinquenta cêntimos o metro quadrado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques prestou um breve esclarecimento acerca do historial da negociação dos terrenos para ampliação da Zona industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição dos terrenos, atrás descritos, sitos ao Vale do Gamaio e Negritos, Freguesia de Canas de Senhorim, deste Concelho de Nelas, de que é proprietário o Senhor João Filipe dos Santos, contribuinte n.º 119837340, pelo preço total de três mil novecentos e sessenta euros, para incluir na Zona Industrial III, em Canas de Senhorim, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5291, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

**3.2.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS – CONSTRUÇÃO REALIZADA NO LOTE DE TERRENO CEDIDO À EMPRESA AISI – AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LD.ª – RELATÓRIO**

---- Presente a informação interna n.º 5237, datada de 21 de maio de 2014, da Jurista do Município, que a seguir se transcreve: -----

---- “Relatório -----

---- Construção realizada no lote de terreno cedido à empresa AISI – Aços Inoxidáveis do Centro, Ld.ª -----

---- I. Resumo: -----

---- De acordo com o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de março de 2014, por escritura realizada em 10 de dezembro de 2008 foi cedido um lote de terreno destinado à instalação de uma unidade industrial à empresa “AISI-Aços Inoxidáveis do Centro, Lda.”. -----

---- Da referida escritura consta uma cláusula de reversão automática a favor da Câmara Municipal de Nelas, com todas as benfeitorias nele produzidas e sem direito a qualquer indemnização, se no prazo de três anos a indústria não estiver instalada e a laborar. -----

---- No entanto, à data da elaboração do referido Despacho constatou-se que no terreno cedido se encontra construído um edifício com área coberta superior a 2000 m<sup>2</sup>, construção que





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

aparenta existir há mais de um ano, bem como se verificou a existência de uma plantação de uma área de 3000 m<sup>2</sup> de pinheiros mansos. -----

---- Após esta constatação, concluiu-se ainda que não existe na Câmara Municipal qualquer processo de obras ou requerimento que formalize a intenção de construção e/ou licenciamento do edifício, bem como não existe qualquer requerimento a solicitar a prorrogação de prazo para cumprimento do estipulado relativamente à obrigatoriedade de instalação e laboração da indústria no prazo de três anos, sob pena de reversão automática do lote para a Câmara Municipal. -----

---- Assim, e porque está em causa a violação do disposto no artigo 4.º, n.º2, alínea c) do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, diploma este que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas, porquanto o licenciamento de uma obra pressupõe o pagamento de taxas, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, deliberou “a realização de um processo interno de averiguações desta situação a conduzir pela jurista contratada por esta Câmara, Dra. Marta Bilhota, devendo no prazo de 15 dias realizar as diligências que entender convenientes ao esclarecimento da situação e elaborar relatório com propostas de decisão que entenda adequadas à situação do ponto de vista legal.” -----

---- II. Introdução: -----

---- Neste processo interno de averiguações são tidas em consideração as seguintes declarações: -----

---- a) Do Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, cujo esclarecimento data de 29/01/2014 e que foi solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara em reunião do órgão executivo que ocorreu nesta mesma data, pelo facto do referido Vereador ser Vice-Presidente da Câmara à data em que os factos terão ocorrido, bem como pelo facto de lhe estarem cometidas as tarefas das obras. -----

---- b) Do Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira, Informação Interna n.º3332, de 26/03/2014; -----

---- c) Do Dr. Luís Miguel Alves Costa, Informação Interna n.º3889, de 01/04/2014; -----

---- d) Da Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, cuja comunicação data de 07/04/2014; -----

---- e) Do representante legal da empresa “AISI-Aços Inoxidáveis do Centro, Lda.”, Sr. Aníbal Manuel de Oliveira Fernandes, cuja comunicação data de 19/05/2014. -----

---- III. Dos factos: -----

---- a) Dr. Manuel da Conceição Marques: -----

---- Do esclarecimento apresentado pelo Sr. Vereador, Dr. Manuel Marques, entrada n.º1155, de 29/01/2014 (Doc.1), o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, salientamos os seguintes factos: -----

---- - Quando um industrial se pretendia instalar no Concelho dirigia-se ao Sr. Vereador por ser responsável por essas tarefas, ou diretamente ao responsável pelo Gabinete de Apoio ao Industrial; -----

---- - Se o industrial se dirigisse previamente ao Vereador, este acompanhava-o pessoalmente ao gabinete do Dr. Luís Costa, sendo este técnico que fazia o estudo e informava o industrial das condições; -----

---- - Posteriormente era elaborada uma informação para o assunto ser discutido e aprovado em reunião de câmara; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- - Relativamente ao industrial proprietário da indústria “AISI- AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA.”, este dirigiu-se ao Gabinete de Apoio ao Industrial e foi-lhe apresentado o local; -----

---- - O assunto foi submetido à reunião do executivo de 25/11/2008, depois de apresentado o projeto pela empresa que construiu o pavilhão em estaleiro, e o Sr. Vereador conjuntamente com o industrial falaram com o engenheiro responsável pelas obras particulares do município, tendo sido informados de que não haveria qualquer inconveniente na instalação do pavilhão; -

---- - Refere ainda que tomou conhecimento que a elaboração dos projetos foram entregues ao gabinete do Eng.º Frederico Nogueira, com instalações em Nelas, para efeitos de legalização da construção; -----

---- - Relativamente à obrigatoriedade de instalação e laboração da indústria no prazo de três anos, informa que questionou o senhor industrial e ele informou que, atendendo à situação de crise financeira em que se encontra o país, iria demorar mais algum tempo; -----

---- - Refere ainda que o pavilhão reunia as condições previstas no PDM em vigor no concelho de Nelas. -----

---- b) Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira: -----

---- Sendo um dos visados no esclarecimento/requerimento apresentado pelo Sr. Vereador Dr. Manuel Marques, no despacho do Sr. Presidente da Câmara solicita-se ao Eng.º João Luís que se pronuncie no prazo de 5 dias “sobre o teor do referido requerimento e sobre a situação, devendo esclarecer a mesma o mais circunstanciadamente possível, incluindo o seu conhecimento e ou participação em quaisquer factos referentes à edificação e plantação em causa”, devendo ainda “esclarecer o conhecimento ou intervenção de outros trabalhadores e dos responsáveis em permanência, vereadores e Presidente da Câmara, em especial do referido vereador com competência de acompanhamento e auxílio nas matérias referidas em todos estes factos.” -----

---- O Eng.º João Luís respondeu em 26/03/2014, através da Informação Interna n.º3332 (Doc.2), a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, e da qual salientamos o seguinte: ---

---- - Após visita realizada ao local, os Serviços verificaram a existência de um pavilhão industrial erigido sem alvará de licença municipal, tendo sido levantado o auto de notícia de contraordenação n.º01/2014, de 26/03/2014; -----

---- - Refere que os Serviços Técnicos e de Fiscalização de Obras Particulares não tinham conhecimento da existência deste pavilhão ou tiveram intervenção no mesmo, bem como na plantação da parcela em causa. -----

---- - Não foi possível apurar no local a data de construção; -----

---- - Relativamente ao esclarecimento/requerimento do Sr. Vereador Dr. Manuel Marques refere que era procedimento normal, antes da cedência de terrenos na Zona Industrial contactar os Serviços Técnicos de Obras Particulares a fim de verificar se era viável a instalação de um pavilhão industrial em determinada parcela; -----

---- - Refere que não se recorda do caso específico da empresa “AISI- AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA”, bem como não se recorda de qualquer contacto de forma a verificar a viabilidade da parcela de terreno cedida, porquanto nunca teve qualquer contacto com o projeto de construção, a empresa ou o registo do terreno; -----

---- - Acrescenta que tendo em consideração o n.º5 do artigo 59.º da Secção VII do Título III do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Nelas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º66/93, de 12 de novembro, e ainda o Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com as posteriores alterações, bem como outras normas e regulamentos aplicáveis,



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

após emissão do respetivo alvará de licença de construção, seria possível a instalação do pavilhão; -----

---- - Refere ainda que os Serviços Técnicos e de Fiscalização de Obras Particulares não têm referências ou registos de que haja conhecimento ou intervenção de outros trabalhadores e dos responsáveis em permanência, vereadores e Presidente da Câmara, em especial do Vereador com competência de acompanhamento e auxílio nas matérias referidas, em todos os factos. ---

---- c) Dr. Luís Miguel Alves Costa: -----

---- Sendo também um dos visados no esclarecimento/requerimento apresentado pelo Sr. Vereador Dr. Manuel Marques, no despacho do Sr. Presidente da Câmara solicita-se ao Dr. Luís Costa que se pronuncie no prazo de 5 dias “sobre o teor do referido requerimento e sobre a situação, devendo esclarecer a mesma o mais circunstanciadamente possível, incluindo o seu conhecimento e ou participação em quaisquer factos referentes à edificação e plantaçoão em causa”, devendo ainda “esclarecer o conhecimento ou intervenção de outros trabalhadores e dos responsáveis em permanência, vereadores e Presidente da Câmara, em especial do referido vereador com competência de acompanhamento e auxílio nas matérias referidas em todos estes factos.” -----

---- Em 01/04/2014, o Dr. Luís Costa respondeu através da Informação Interna n.º3889, de 01/04/2014 (Doc.3), a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, e da qual salientamos o seguinte: -----

---- - O procedimento normal antes da cedência de terrenos na Zona Industrial é analisar a disponibilidade de parcelas para o efeito e verificar a real possibilidade para a sua instalação junto dos restantes serviços municipais; -----

---- - Em 31/10/2008 a empresa “AISI- AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA” solicitou a aquisição de um lote de terreno na Zona Industrial I de Nelas, com a área de 10.000 m<sup>2</sup>, para instalação de uma unidade fabril de esmerilamento e plastificação de chapa em aço inoxidável, criando, numa primeira fase, 15 postos de trabalho; -----

---- - Em 19/11/2008, o Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial informou o requerente que o Município de Nelas tinha disponível na Zona Industrial I uma parcela de terreno com a área total de 9.600 m<sup>2</sup>, constituída pelos artigos matriciais 4781 e 4782; -----

---- - Em 25/11/2008 a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a cedência da parcela de terreno localizada na Zona Industrial de Nelas I (lado da Topack) nas condições habituais, sendo que uma dessas condições é a de que a venda fica sujeita a cláusula de reversão a favor da Câmara Municipal de Nelas, com todas as benfeitorias, se no prazo de 3 anos, a industria não estiver instalada e a laborar; -----

---- - Em 26/11/2008 o requerente foi informado da aprovação da cedência, nas condições habituais, de uma parcela de terreno com a área total de 9.600 m<sup>2</sup>; -----

---- - Posteriormente, em 09/12/2008 a empresa “AISI- AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA” informa que concorda com as condições de venda e solicita a marcação da escritura para poder dar andamento à elaboração do projeto, referindo ainda que tem urgência no desenvolvimento do processo dado ter aprovado um financiamento na linha PME Investe para construção dos pavilhões que vai contratar em dezembro, adiantando que o financiamento terá de ser usado no prazo de 6 meses após a contratação e desta forma ter os pavilhões prontos em junho de 2009; -----

---- - A escritura foi outorgada em 10/12/2008; -----

---- - Refere que pelas funções inerentes ao serviço constatou-se, não sabendo precisar a data, a construção de um pavilhão na parcela de terreno cedida à “AISI- AÇOS INOXIDÁVEIS



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

DO CENTRO, LDA”, no entanto não existe no serviço qualquer data sobre o início da construção; -----

---- - Teve conhecimento a título informal que os projetos foram entregues ao Gabinete do Sr. Eng.º Frederico Nogueira e que a empresa “AISI- AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA” não entrou em atividade devido à situação geral de crise financeira. -----

---- d) Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro: -----

---- Atendendo que a Dr.ª Isaura Pedro se encontrava no exercício de funções de Presidente da Câmara Municipal de Nelas à data da cedência do lote de terreno à empresa “AISI- Aços Inoxidáveis do Centro, Lda.” (10 de dezembro de 2008) e encontrando-se a decorrer um processo interno de averiguações sobre a construção que nele ilegalmente foi feita, foi notificada para, querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias sobre o seu conteúdo. -----

---- Por carta datada de 07/04/2014, entrada n.º3510, de 09/04/2014 (Doc.4), a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, a Dr.ª Isaura Pedro informou que não tem nem nunca teve conhecimento de qualquer plantação ou edificação clandestina na Zona Industrial de Nelas I, no lote de terreno em questão. -----

---- e) Representante legal da empresa “AISI-Aços Inoxidáveis do Centro, Lda.”, Sr. Aníbal Manuel de Oliveira Fernandes: -----

---- Em cumprimento do ponto 6 do despacho do Exmo. Senhor Presidente foi notificado o representante legal da empresa, Sr. Aníbal Manuel de Oliveira Fernandes que respondeu através de carta com a Entrada n.º4659, de 19/05/2014 (Doc.5), a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, e da qual salientamos o seguinte: -----

---- - Confirma o esclarecimento prestado pelo senhor vereador Dr. Manuel Marques; -----

---- - Só iniciou a construção do pavilhão depois de verificados todos os condicionalismos constantes no PDM, em vigor no concelho Nelas e verificaram que nada impedia a construção ali erigida; -----

---- - Tais condicionalismos foram verificados pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Nelas, da empresa que construiu em estaleiro o pavilhão e por um técnico sediado em Nelas e que está a ultimar a elaboração do projeto; -----

---- - O início da construção foi no ano de 2009 com o objetivo de proceder à abertura de uma linha de corte e polo de distribuição dos produtos comercializados pela “AISI”; -----

---- - Após a verificação das exigências impostas pelo PDM e por ser conhecedor que as autarquias permitem e agilizam o início das construções de pavilhões industriais, iniciou as obras sem o obrigatório licenciamento; -----

---- - A situação económica em que se encontra o país obrigou a repensar e a reformular o investimento; -----

---- - Refere que sempre foi e será sua intenção licenciar a construção do pavilhão, sem que a autarquia seja prejudicada na cobrança das taxas inerentes à construção e utilização do imóvel; -----

---- - Reforça que não quer lesar qualquer entidade pública ao não liquidar os tributos dos deveres que lhe sejam legalmente impostos; -----

---- - Refere que a solicitação do Município ou do senhor engenheiro responsável do projeto irá liquidar à autarquia as taxas correspondentes, inscritas na Tabela de Taxas em vigor na área do Município a cobrar pela construção do pavilhão. -----

---- IV. Do Direito: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- De acordo com o artigo 2.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado RJUE, entende-se por «obras de construção» as obras de criação de novas edificações. -----

---- Nestes termos, estão sujeitas a licença administrativa, as obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (artigo 4.º, n.º2, alínea c) do RJUE). -----

---- Sanções: -----

---- Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação, a realização de quaisquer operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licenciamento (artigo 98.º, n.º1, alínea a) do RJUE).

---- A contraordenação prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 98.º é punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €200 000, no caso de pessoa singular, e de €1500 até €450 000, no caso de pessoa coletiva. -----

---- As contraordenações previstas no n.º1 do artigo 98.º podem ainda determinar, quando a gravidade da infração o justifique, a aplicação das sanções acessórias previstas no artigo 99.º, n.º1 do RJUE. -----

---- Possibilidade de legalização da obra: -----

---- Relativamente à possibilidade da empresa legalizar a obra, o artigo 106.º, n.º2 do RJUE determina o seguinte: -----

---- «2- A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada ou objeto de comunicação prévia ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.» -----

---- Esta ponderação deverá ser efetuada atendendo às características da obra concreta, para ver se ela, apesar de ilegalmente feita, satisfaz os requisitos legais e regulamentares de urbanização, estética, segurança e salubridade, ou é suscetível de os vir a satisfazer mediante alterações, pois é isso que decorre dos princípios da necessidade, adequação, indispensabilidade ou menor ingerência possível, corolários do princípio da proporcionalidade (Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 08/07/2010, Processo n.º01656/06.6BEVIS). -----

---- Nestes termos, caso se encontrem reunidos os requisitos legais e regulamentares de urbanização, estética, segurança e salubridade, ou seja suscetível de os vir a satisfazer mediante alterações, a obra é passível de ser legalizada, não obstante o facto de efetivamente se ter verificado a prática de uma infração punível nos termos da Lei. -----

---- Cláusula de reversão: -----

---- De acordo com a Cláusula Primeira da Escritura de Compra e Venda outorgada em 10 de dezembro de 2008: -----

---- «O terreno atrás descrito é vendido com a cláusula de reversão automática, a favor da Câmara Municipal de Nelas, com todas as benfeitorias nele produzidas e sem direito a qualquer indemnização, se no prazo de três anos, a indústria não estiver instalada e a laborar» (Doc.6). -----

---- A condição é uma cláusula acessória típica, um elemento accidental do negócio jurídico, por virtude da qual a eficácia de um negócio (o conjunto dos efeitos que ele pretende desencadear) é posta na dependência de um acontecimento futuro e incerto, ou seja, só

Reunião de 28/05/2014

verificado tal acontecimento é que o negócio produzirá os seus efeitos (condição suspensiva) ou então só nessa eventualidade é que o negócio deixará de os produzir. -----

---- Sobre questão semelhante à do caso sub judice diz o douto Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 10/12/2009, Processo 312-C/2000.C1-A.S1: -----

---- «VII- In casu, o contrato de compra e venda celebrado entre as partes produziu todos os seus efeitos típicos- transferência da propriedade dos lotes e pagamento do preço- só que, no que concerne à transferência da propriedade, ela ficou na dependência da verificação de um facto futuro e incerto- a implantação nos lotes de uma unidade industrial- de modo que, não se verificando esse facto, ocorreu a condição resolutiva que desencadeará automaticamente a resolução do contrato e, em consequência, a reversão da propriedade para a vendedora (devedora condicional). -----

---- VIII- A cláusula acessória que as partes introduziram no contrato de compra e venda que celebraram traduz uma verdadeira e própria condição, aplicando-se, por conseguinte, o respetivo regime jurídico- art. 270.º e segs. do CC. (...) -----

---- Em consequência, verificada que foi a condição, o negócio ficou automaticamente destruído (caducou, considerando-se aqui a caducidade como modo de extinção dos negócios jurídicos e não como um modo de extinção de um direito pelo seu não exercício durante certo prazo) pelo que respeita ao seu efeito translativo da propriedade, que reverte para a Câmara vendedora, que, no negócio condicional era a devedora condicional.» -----

---- No caso sub judice, efetivamente o contrato de compra e venda celebrado entre as partes produziu todos os seus efeitos típicos- transferência da propriedade do lote e pagamento do preço- no entanto, relativamente à transferência da propriedade, ficámos na dependência da verificação de um facto futuro e incerto- no prazo de três anos a indústria tinha de estar instalada e a laborar. -----

---- Até ao momento a indústria não está instalada nem a laborar, apenas se procedeu à construção de um edifício com área coberta superior a 2000 m<sup>2</sup> e plantação de uma área de 3000 m<sup>2</sup> de pinheiros mansos, pelo que de acordo com o douto acórdão acima referido verificada que foi a condição, o negócio ficou automaticamente destruído, isto é, caducou, revertendo o lote para a Câmara vendedora. -----

---- Posto isto, conclui-se que, e salvo melhor opinião, ao abrigo da Cláusula Primeira da Escritura de Compra e Venda o lote reverte automaticamente para a Câmara Municipal de Nelas com todas as benfeitorias nele produzidas e sem direito a qualquer indemnização por não ter sido cumprida a condição estabelecida nessa mesma cláusula (no prazo de três anos a indústria tinha de estar instalada e a laborar). -----

---- V. Parecer dos Serviços: -----

---- A. Relativamente ao apuramento de responsabilidades pela construção realizada no lote de terreno cedido à empresa “AISI-AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA.” sem licença administrativa, analisadas as declarações prestadas por todos os intervenientes, Dr. Manuel da Conceição Marques, Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira, Dr. Luís Costa, Dr.ª Isaura Pedro e Sr. Aníbal Manuel de Oliveira Fernandes, apenas é possível concluir que a edificação foi construída de forma ilegal, violando o disposto no artigo 4.º, n.º2, alínea c) do RJUE, não sendo possível, contudo, concluir quem autorizou a referida construção. -----

---- B. Possibilidade de legalização da obra: caso se encontrem reunidos os requisitos legais e regulamentares de urbanização, estética, segurança e salubridade, ou seja suscetível de os vir a satisfazer mediante alterações, a obra é passível de ser legalizada, não obstante o facto de efetivamente se ter verificado a prática de uma infração punível nos termos da Lei. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- Inclusivamente, em 12/05/2015, registo de entrada n.º204, a “AISI-AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA.” efetuou o pedido de licenciamento da obra (legalização de construção de pavilhão), encontrando-se o mesmo corretamente instruído, dando origem ao Processo n.º35/2014 (Doc.7). -----

---- C. Cláusula de reversão: efetivamente o contrato de compra e venda celebrado entre as partes produziu todos os seus efeitos típicos - transferência da propriedade do lote e pagamento do preço - no entanto, relativamente à transferência da propriedade, ficámos na dependência da verificação de um facto futuro e incerto - no prazo de três anos a indústria tinha de estar instalada e a laborar. No entanto, até ao momento a indústria não está instalada nem a laborar, pelo que de acordo com o douto Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 10/12/2009, Processo 312-C/2000.C1-A.S1, verificada que foi a condição, o negócio ficou automaticamente destruído, isto é, caducou, revertendo o lote para a Câmara vendedora. -----

---- Quanto cumpre informar, à superior consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- O Senhor Presidente começou por fazer um resumo de toda a situação para esclarecimento do público presente na sala. Resumiu o relatório, atrás descrito, elaborado pela jurista do Município. Que estava a decorrer um processo contra-ordenacional. Realçou o facto do referido relatório não apurar responsabilidades de ninguém. Assim o relatório apontava três soluções possíveis, a saber: ou o envio de todo este processo para investigação do Ministério Público; ou a legalização do armazém; ou usar a cláusula de reversão, revertendo todas as benfeitorias para a posse do património municipal. Afirmou, também, que já entrou nos Serviços da Autarquia um requerimento do empresário para iniciar o processo de legalização do pavilhão. Solicitou a ajuda dos Senhores Vereadores, pois, por um lado quer ter empresários no Concelho de Nelas a criarem postos de trabalho, mas, por outro lado, neste caso concreto encontra ilegalidades a vários níveis que não pode deixar passar. Afirmou, ainda, que não trouxe a esta reunião de Câmara nenhuma proposta sem primeiro ouvir os Senhores Vereadores. Afirmou, ainda, não ter nada contra o referido empresário, mas por outro lado, quando sair da Câmara Municipal quer sair de cabeça levantada e não ser acusado de responsabilidade por omissão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que no despacho inicial do Senhor Presidente notava-se que havia “caça à bruxas” e que ele, Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, estava a fugir às suas responsabilidades e a “entalar” os funcionários Eng.º João Luis e Dr. Luis Costa. Assim, depois de ler o relatório, atrás descrito, louvava a coragem do Senhor Eng.º João Luis, que não envolveu outros funcionários, que o Dr. Luis Costa tinha feito um excelente trabalho, que vinha dizer no relatório que apenas sabia que o empresário tinha mandado executar o projeto ao Senhor Eng.º Frederico Nogueira, que o empresário teve o cuidado de mandar executar o projeto. Afirmou, também, que na história do Município de Nelas nunca nenhum Executivo Municipal usou a clausula de reversão, ao contrário, muitos empresários pediram o cancelamento da clausula de reversão e os diversos Executivos Municipais concederam-na, tal como já deliberou este Executivo Municipal. Afirmou, também, que o empresário não quer levar o pavilhão para Ílhavo e quer investir no Concelho. Solicitou ao Senhor Presidente da Câmara para não acionar a cláusula de reversão e que caso o faça, ele, Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques será testemunha de defesa, em tribunal, a favor da AISI - Aços Inoxidáveis do Centro, Ld.<sup>a</sup>. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira questionou a possibilidade de se pedir um parecer jurídico à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para

Reunião de 28/05/2014

analisar todo este assunto, estudar a possibilidade daquele espaço ser mesmo para armazém, ou não. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que, juridicamente, Município de Nelas é o “dono” da clausula de reversão e como tal pode usá-la. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que o empresário manifestou vontade de legalizar o armazém. Afirmou, também, que a Direção de Finanças de Viseu fez um levantamento de todos os pavilhões ilegais existentes no Distrito de Viseu. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves questionou o Executivo Municipal no sentido de saber se havia outras situações semelhantes no Concelho e o porquê de não terem avançado as legalizações desses pavilhões. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara informou que já foram identificados todos os casos ilegais existentes no Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que havia casos no Concelho de Nelas de empresários que não fizeram nada nos terrenos que lhe foram cedidos pelo Município e foi-lhes autorizado o cancelamento da clausula de reversão. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que cada caso era um acaso, mas que neste caso havia um exagero da parte do empresário e que “todos os burros comem a palha depende da forma como lha dão” e que todos os empresários têm regras e legislação a cumprir, o que não foi o caso deste empresário. Assim, na próxima reunião trará à Câmara uma proposta para este caso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques questionou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de saber se ele foi, ou não foi, às Carvalhas, falar com o empresário. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara informou que telefonou ao referido empresário, foi às Carvalhas, num fim-de-semana, falar com o Senhor Aníbal Manuel de Oliveira Fernandes solicitando-lhe para ele ir á Câmara regularizar a situação. Que os empresários podem fazer as coisas bem feitas e que todo este caso era uma anormalidade. Terminou, solicitando aos Senhores Vereadores para trazerem propostas para a próxima reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques solicitou ao Senhor Presidente se podia trazer uma proposta para a próxima reunião. -----

---- O Senhor Presidente concordou com o pedido do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques e afirmou que ele próprio trará uma proposta para este caso. -----

#### 4 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

##### **(77/20140528)4.1.PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5041, datada de 09 de maio de 2014, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação -----

---- Em sete de maio de dois mil e catorze, reuniram-se nos Paços do Concelho os representantes de cada um dos grupos de estruturas que hão-de constituir o Conselho Municipal de Educação, tendo sido designados os representantes a que se referem as alíneas do n.º1 e 2, do artigo 5º, do DL. n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto e pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, conforme consta da Ata referente à Reunião. -----





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- De salientar que a Dra. Paula Alexandra Fernandes Lourenço Dias, representante dos Serviços de Segurança Social, não assinou a ata da constituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Nelas por não ter estado presente. -----

---- No entanto, conforme consta do e-mail datado de 7 de maio de 2014, a referida técnica foi designada pelo Núcleo de Intervenção Social para cumprir a representatividade no referido Conselho. -----

---- Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do DL. 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, e pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, a Câmara Municipal de Nelas propõe à Assembleia Municipal de Nelas que delibere a nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: -----

---- a) Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas; -----

---- b) Eng.º António Manuel Borges dos Santos, Presidente da Assembleia Municipal; -----

---- c) Dra. Sofia Relvas Marques, Vereadora responsável pela Educação, que assegura a substituição do Sr. Presidente nas suas ausências e impedimentos; -----

---- d) Sr. Mário Alberto Gomes Pires, representante das Freguesias do Concelho; -----

---- e) Dra. Olga Maria Costa Carvalho e Dr. António José Rodrigues Cunha, representantes do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar Pública; -----

---- f) Dra. Olga Maria Costa Carvalho e Dr. António José Rodrigues Cunha, representantes do Pessoal Docente do Ensino Básico Público; -----

---- g) Dra. Olga Maria Costa Carvalho e Dr. António José Rodrigues Cunha, representantes do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público; -----

---- h) Dra. Filipa Alexandra Cerveira Martins Silveira Nisa, representante dos Estabelecimentos de Ensino Básico Privados; -----

---- i) Dra. Maria Margarida da Silva Felgueiras Marques Cabral e Dra. Ana Cristina Silva Lemos Rodrigues, representantes da Associação de Pais e Encarregados de Educação; -----

---- j) Sr. Augusto Duarte Oliveira Borges da Silva, representante das Associações de Estudantes; -----

---- k) Sr. António Manuel Coelho Seixas, representante das Instituições Particulares e de Solidariedade Social que desenvolvem actividade na área da educação; -----

---- l) Enfermeira Maria Manuela Serra Salgueiro, representante dos Serviços Públicos de Saúde; -----

---- m) Dra. Paula Alexandra Fernandes Lourenço Dias, representante dos Serviços de Segurança Social; -----

---- n) Dra. Marta Cristina de Oliveira Rodrigues, representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional; -----

---- o) Dra. Sónia Soares Baptista, representante Serviços da área da Juventude e do Desporto; -----

---- p) Comandante do Posto Paulo Renato Pereira Silva, representante das Forças de Segurança; -----

---- q) Sra. Maria Augusta Larcher Nunes Abranches Monteiro, representante do Conselho Municipal da Juventude. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- O Senhor Presidente leu a composição do Conselho Municipal de Educação e perguntou aos Senhores Vereadores se tinham alguma dúvida. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que na reunião ordinária pública de 26 de fevereiro de 2014 tinha sido feita uma primeira aprovação da composição do Conselho Municipal de Educação e que verificava que faltava um representante da DGESTE



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

para a Região Centro. Também não concordava estarem a Senhora Dra. Olga Maria Costa Carvalho e o Senhor Dr. António José Rodrigues Cunha, representantes do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar Pública, representantes do Pessoal Docente do Ensino Básico Público e representantes do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público, que devia haver eleições entre os docentes dos dois Agrupamentos de Escolas para elegerem os representantes para cada um destes três níveis de ensino. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que esse assunto foi discutido na reunião do Conselho Municipal de Educação e chegou-se à conclusão que podia ser assim até porque como são os dois Diretores dos Agrupamentos de Nelas e de Canas de Senhorim serão sempre eles a ter a última palavra nas decisões. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques afirmou que quando foram enviadas as convocatórias foi-nos indicado que os Senhores Diretores dos dois Agrupamentos de Escolas eram os representantes legais dos três níveis de educação e depois na reunião do Conselho Municipal de Educação o Senhor Professor António Manuel Borges dos Santos confirmou essa situação. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que tinha sido aprovado um representante de cada nível de educação e não podia ser o Diretor. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que aceitava a inclusão na composição do Conselho Municipal de Educação de um representante do Diretor Distrital de Educação. -----

---- Posta à votação a composição do Conselho Municipal de Educação, foi a mesma reprovada, com dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques e três votos contra, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr.<sup>a</sup> Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara, em forma de declaração de voto, lamentou este alegado rigor legalista na constituição do Conselho Municipal de Educação, órgão este que, quando os vereadores que representam os partidos que governaram a Câmara Municipal nos últimos 4 anos, não terem realizado as reuniões do Conselho Municipal de Educação desde, pelo menos, 2011, sendo que as questões formais que levantaram foram debatidas e se criem obstáculos á entrada em funcionamento deste importante órgão municipal e não se discutam assuntos tão importantes e urgentes como a rede escolar e até a própria manutenção em termos de existência dos dois Agrupamentos de Escolas e a sua área territorial de abrangência. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara ditou para a ata que o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira, sem prejuízo de vir a apresentar declaração de voto por escrito, protestou pois entendia que a composição atual do Conselho Municipal de Educação não respeitou a composição do referido órgão, aprovado em reunião de Câmara Municipal, refletida na ata da reunião ordinária pública de 26 de fevereiro de 2014. -----

---- A Senhora Dr.<sup>a</sup> Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves subscrevia as palavras do Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

---- “Ao longo do tempo tem o Senhor Presidente da Câmara falado do cumprimento da legalidade. Fazendo dele as palavras do Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira e não tendo razões para duvidar delas, sustentei, com as suas afirmações, o meu voto. É notoriamente politicamente abusivo que a não aprovação da composição do Conselho Municipal de Educação ponha em causa a manutenção dos Agrupamentos de Escolas, quer de



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

Nelas, quer de Canas de Senhorim, a que sempre me oporei. Se na breve explicação que o Senhor Presidente da Câmara fez sobre tal documento tal facto fosse relevado, ou daí resultasse essa clarificação o meu sentido de voto seria o da aprovação.” -----

**5 – SUBSÍDIOS**

**(78/20140528)5.1.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, NO VALOR DE 500,00 €, AO RANCHO FOLCLÓRICO RECREATIVO E CULTURAL “ROSAS DO MONDEGO”, DE VALE DE MADEIROS, POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL A ATRIBUIR – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5324, datada de 23 de maio de 2014, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, que a seguir se transcreve: -----

---- “Subsídio para o Rancho Folclórico, Recreativo e Cultural “Rosas do Mondego”-----

---- Considerando que o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural “Rosas do Mondego” desempenha um papel importante na cultura do concelho, proponho à Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea u), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, que se atribua a quantia de 500 €, por conta do subsídio a atribuir anualmente, para apoiar financeiramente o rancho, nas despesas inerentes à realização do festival folclórico de celebração do 30º aniversário desta associação. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges propôs a atribuição deste subsídio por conta do subsídio a atribuir anualmente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que nada tinha a opor à atribuição deste subsídio em virtude do Executivo Municipal estar a elaborar o mapa anual de subsídios a atribuir às diversas associações do Concelho. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio, no valor de 500,00 €, ao Rancho Folclórico Recreativo e Cultural “Rosas do Mondego”, de Vale de Madeiros, por conta do subsídio anual a atribuir, para apoiar financeiramente aquele Rancho Folclórico nas despesas inerentes à realização do festival folclórico de celebração do seu 30.º aniversário. ---

**(79/20140528)5.2.ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO SÃO JOÃO E DIA DOS BOMBEIROS – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5322, datada de 23 de maio de 2014, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, que a seguir se transcreve: -----

---- “Subsídio para a organização de Festas de São João e Dia dos Bombeiros”-----

---- As festas de S. João de Nelas e os eventos associados ao dia dos Bombeiros Voluntários, vão ser organizadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. -----

---- Considerando que a organização das referidas festas inclui eventos onerosos, proponho, à Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, que se atribua a quantia de 5.000,00 € para apoio financeiro à organização e realização das referidas festas. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Executivo Municipal, este ano, não vai organizar a Semana do Município, dando primazia às Festas do Vinho do Dão e assim não haverá todo o



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

trabalho de monta barracas, desmonta barracas. Este subsídio de cinco mil euros destina-se à realização das Festas de São João, de Nelas e à realização do Dia do Bombeiro, festas essas organizadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Informou que numa das noites atuará o cantor Quim Barreiros e na noite de São João decorrerão as marchas populares e haverá sardinhada. Afirmou, também, que sendo uma festa organizada por uma Associação de Bombeiros os cantores atuarão por um preço mais reduzido, havendo assim vantagens económicas, quer para as cofres do Município, que assim gastará menos dinheiro, quer para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, que poderão, eventualmente, cobrar entradas a preços simbólicos. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira questionou o Executivo Municipal no sentido de saber se havia Dia do Município. -----

---- O Senhor Presidente informou que para o dia 24 de junho, Dia do Município, convidou os quatro últimos Presidente de Câmara, Dr. José Lopes Correia, Dr. José Albuquerque Vaz, Eng.º José Manuel Lopes de Almeida e Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, para inaugurar a Galeria dos Senhores Presidentes de Câmara. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, no valor de 5.000,00 euros, para apoio financeiro à organização e realização das Festas de São João, de Nelas e Dia dos Bombeiros. -----

**(80/20140528)5.3.ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS, EM CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5323, datada de 23 de maio de 2014, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, que a seguir se transcreve: -----

---- “Subsídio para a organização de “Canas em Movimento” -----

---- À semelhança de anos anteriores, o Município pretende apoiar a realização das festas Canas em Movimento, pelo que proponho à Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, que se atribua a quantia até 3.700,00 €, para apoiar financeiramente a realização das referidas festas, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou, que no âmbito das Festas de São João, organizadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e das Festas Canas em Movimento, organizadas pela Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, que agrega as restantes associações daquela Freguesia, foi proposta a atribuição deste subsídio. Para além deste subsídio, haverá ainda a despesa de cerca de trinta mil euros, para suportar o espetáculo “A Viagem do Elefante”, que decorrerá no dia 14 de junho de 2014 no Adro da Igreja de Canas de Senhorim. Em Nelas decorreu o espetáculo “Romeu e Julieta”.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, no valor de 3.700,00 euros, para apoiar financeiramente a realização das festas Canas em Movimento, em Canas de Senhorim, durante o mês de junho de 2014. -----

**(81/20140528)5.4.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, NO VALOR DE 500,00 €, À SOCIEDADE MUSICAL 2 DE FEVEREIRO, DE SANTAR, POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL A ATRIBUIR – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5325, datada de 23 de maio de 2014, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 28/05/2014

---- “Subsídio para a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar -----  
---- De forma a compensar a organização do concerto de bandas filarmónicas do concelho, realizado em Santar, para celebrar os 40 anos do 25 de Abril de 1974, proponho à Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que atribua a quantia de 500 €, por conta do subsídio a atribuir anualmente, à Sociedade Musical 2 de Fevereiro. -----  
---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar, no valor de 500, 00 euros, por conta do subsídio anual a atribuir, para compensar a organização do concerto de bandas filarmónicas do Concelho, realizado em Santar, para celebrar os 40 anos do 25 de abril de 1974. -----

## 6 – DIVERSOS

### **(82/20140528)6.1.RESOLUÇÃO DO CONTRATO – LOTEAMENTO “JARDINS DO PARQUE”, SITO AO AREAL, EM NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4238, datada de 15 de abril de 2014, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----  
---- “Resolução de contrato – Loteamento “Jardins do Parque” -----  
---- Em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, sobre a possibilidade de resolução do contrato referente ao lote 1 do Loteamento “Jardins do Parque”, arrematado ao Sr. Miguel Amaral Borges em 12/12/2011, cumpre-nos emitir o parecer seguinte: -----  
---- I - Dos factos: -----  
---- Em reunião de câmara de 25/10/2011 foi aprovada a venda em hasta pública de 8 lotes do Loteamento “Jardins do Parque”, sitos ao Areal, em Nelas. -----  
---- De acordo com o edital da venda dos referidos lotes, datado de 21/11/2011, a venda seria feita da seguinte forma: -----  
---- «- Lote 1: Art.º 3970; Área- 455 m<sup>2</sup>; Valor de venda: 455 m<sup>2</sup> x 45 €/m<sup>2</sup>=20.500,00€; (...) -----  
---- A venda por hasta pública será feita nas seguintes condições: -----  
---- 1.º Valor base de licitação: o indicado no valor de cada lote, atrás descrito; -----  
---- 2.º Valor de cada lanço.....500,00 euros; -----  
---- 3.º A alienação em “hasta pública” terá lugar no Salão Nobre desta Autarquia, no dia 12 de Dezembro de 2011, pelas 15,00 horas; -----  
---- 4.º O valor da venda obtida deverá ser liquidado no Tesouraria da Câmara Municipal, da seguinte forma: -----  
---- - Entrada- 10% do valor total da alienação, a pagar no dia útil seguinte; -----  
---- - Restante- No ato da Escritura de Compra e Venda. -----  
---- 5.º As construções a erigir terão de obedecer às condições previstas no Loteamento.» -----  
---- Em reunião de Câmara de 13/12/2011 foi ratificada a ata da venda dos oito lotes, designadamente do Lote n.º1, arrematado ao Sr. Miguel Amaral Borges, Contribuinte n.º179481193, pela quantia de 20.500,00€ -----  
---- No dia 13/12/2011 o Sr. Miguel Amaral Borges deu cumprimento ao determinado nas condições de venda e procedeu ao pagamento de 10% do valor total da venda, 2.050,00€ (dois mil e cinquenta euros), conforme consta da Guia n.º3477, de 13/12/2011. -----  
---- Posteriormente, em 10/08/2012 o requerente foi informado de que o Município estaria a



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

finalizar a execução das infraestruturas inerentes ao loteamento, bem como de que as escrituras de compra e venda seriam outorgadas na primeira semana do mês de setembro. ----

---- Por carta datada de 04/09/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida, o requerente informa que nos próximos tempos não tem condições para fazer a escritura e a fazê-la as obras teriam que estar 100% concluídas. -----

---- Em 07/02/2014 o requerente vem solicitar a “anulação do contrato de compra e venda referente ao lote 1 do loteamento dos Jardins do Parque em Nelas datado de 12/12/2011 e a devolução do respetivo sinal”. -----

---- Para tal alega que à data tinha uma pessoa interessada em adquirir uma moradia para habitar em Nelas, no entanto a pessoa interessada, devido ao “grande atraso da conclusão do negócio” deixou de ter interesse e, por esse facto, também o requerente já não necessita do referido lote porquanto perdeu o cliente interessado na construção da moradia. -----

---- II - Do Direito: -----

---- De acordo com o artigo 440.º do Código Civil, adiante designado CC, sob a epígrafe “Antecipação do cumprimento”, «Se ao celebrar-se o contrato ou em momento posterior, um dos contraentes entregar ao outro coisa que coincida, no todo ou em parte, com a prestação a que fica adstrito, é a entrega havida como antecipação total ou parcial do cumprimento, salvo se as partes quiserem atribuir à coisa entregue o carácter de sinal.» -----

---- No caso sub judice não consta em qualquer deliberação que ao valor pago a título de entrada se atribui o carácter de sinal, logo, salvo melhor opinião, não se aplicam ao caso as regras estabelecidas no artigo 442.º do CC. -----

---- Recorremos, assim, ao disposto nos artigos 432.º e seguintes do CC, porquanto na situação em análise não foram previstas as situações de resolução do contrato. -----

---- “O normativo inserto no artigo 432.º do C Civil admite a resolução do contrato fundada quando se não está perante uma situação de resolução prevenida contratualmente” (Acórdão do STJ de 22/11/2012, Processo n.º 98/11.6TVPRT.P1.S1). -----

---- Nos termos do artigo 432.º, n.º1 do CC, “é admitida a resolução do contrato fundada na lei ou em convenção”. -----

---- O artigo 433.º determina quais os efeitos entre as partes em caso de resolução, -----

---- “Na falta de disposição especial, a resolução é equiparada, quanto aos seus efeitos, à nulidade ou anulabilidade do negócio jurídico, com ressalva do disposto nos artigos seguintes”. -----

---- Quanto à forma de como e quando se efetiva a resolução, estabelece o artigo 436.º, n.º1 do CC que “a resolução do contrato pode fazer-se mediante declaração à outra parte”. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Considerando: -----

---- A. Que o requerente solicitou a “anulação do contrato de compra e venda referente ao lote 1 do loteamento Jardins do Parque em Nelas datado de 12/12/2011 e a devolução do respetivo sinal”, alegando para tal que o atraso da conclusão do negócio o fez perder o cliente interessado na construção de uma moradia no referido lote e, conseqüentemente, já não necessita do mesmo. -----

---- B. Que em nenhuma deliberação da Câmara Municipal se refere que a quantia entregue a título de “entrada” era atribuído o carácter de sinal. -----

---- C. Que no dia 13/12/2011 o requerente deu cumprimento ao determinado nas condições de venda em hasta pública e procedeu ao pagamento de 10% do valor total da venda, 2.050,00€, a título de antecipação parcial do cumprimento, ao abrigo do artigo 440.º do CC. --



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- D. Que por facto imputável a ambas as partes a escritura de compra e venda não foi outorgada até à presente data, pois o Município apenas notificou o requerente para a eventual celebração da escritura de compra e venda em 02/08/2012, indicando como data provável a primeira semana de setembro de 2012, sem que as obras de urbanização estivessem concluídas; e o requerente informou em 04/09/2012 que naquele momento não tinha condições para proceder ao pagamento, referindo que “a escritura é algo que tem de ser coordenado com muito mais antecedência” e que só faria a escritura quando todas as obras estivessem concluídas. -----

---- E. Que, de acordo com informação prestada pela Dr.ª Susana Henriques, neste momento as obras de urbanização ainda não estão concluídas. -----

---- F. Que nos termos do artigo 433.º do CC: “Na falta de disposição especial, a resolução é equiparada, quanto aos seus efeitos, à nulidade ou anulabilidade do negócio jurídico (...)”.

---- G. Que o artigo 289.º, n.º1 do CC determina que: “Tanto a declaração de nulidade como a anulação do negócio têm efeito retroativo, devendo ser restituído tudo o que tiver sido prestado ou, se a restituição em espécie não for possível, o valor correspondente”.

---- H. Que de acordo com o artigo 436.º do CC: “A resolução do contrato pode fazer-se mediante declaração à outra parte”.

---- Somos de parecer que, é legítimo o pedido do requerente para resolução do contrato, bem como a solicitação para se proceder à devolução não do sinal, porque à quantia entregue não foi atribuído o caráter de sinal, mas sim do montante pago a título de antecipação parcial do cumprimento, ao abrigo do artigo 440.º do CC, no valor de 2.050,00€ (dois mil e cinquenta euros). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

--- Presente, também, uma carta, datada de 07 de fevereiro de 2014, do Senhor Miguel Amaral Borges, residente em Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de rescisão de contrato de compra e venda – Loteamento Jardins do Parque -----  
---- Ex.m.º Senhor Presidente -----

---- Venho por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a anulação do contrato de compra e venda referente ao lote 1, do Loteamento Jardins do Parque, em Nelas, datado de 12/12/2011 e a devolução do respetivo sinal dado por mim no ato da assinatura do mesmo. -----

---- O motivo pelo qual peço anulação do contrato deve-se ao facto de à data ter uma pessoa interessada em adquirir uma moradia para habitar em Nelas, ora estando eu inserido na atividade vi uma oportunidade de negócio para ambas as partes, embora tenha vários terrenos para construção de momento nada tinha em Nelas para esse efeito. -----

---- Entretanto, a pessoa interessada devido ao grande atraso da conclusão do negócio deixou de ter interesse por esse facto eu já não necessito do mesmo uma vez que deixei de ter cliente.

---- Passado praticamente nove meses enviaram-me duas cartas a marcar escritura às quais respondi como pode verificar na cópia da mesma, que anexo, por todo este atraso e transtorno causado, venho solicitar esta minha pretensão perante V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente leu uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, referente às obras de urbanização, da responsabilidade da loteadora Câmara Municipal de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do RJUE compete ao loteador a execução das seguintes infraestruturas: -----

---- - Rede de abastecimento de água e respetivos ramais: A rede de abastecimento de água e os ramais dos lotes estão executados. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

- - Rede de drenagem residual e respetivos ramais: A rede de drenagem de água residual e os ramais dos lotes estão executados. -----
- - Rede de drenagem de água pluvial e respetivos ramais: Falta executar. -----
- - Arranjos exteriores (arruamentos, passeios, acessibilidades): Falta executar. -----
- - Rede elétrica: A rede de tubagens encontra-se executada, com exceção da respeitante à iluminação pública na praça do interior do loteamento. A EDP já entregou a obra ao empreiteiro, está a aguardar que a Câmara termine a colocação de tubagem e a respetiva compactação. -----
- - Rede de telefones: A rede de tubagens encontra-se executada. -----
- - Rede de gás: Falta executar.” -----

---- Seguidamente, o Senhor Presidente fez um resumo da informação atrás descrita, reafirmando o que já tinha afirmado na última reunião de Câmara, que era o facto do anterior Executivo Municipal não ter realizado as obras de urbanização no loteamento “Jardins do Parque”. Afirmou, também que o montante pago pelo Município Miguel Amaral Borges, no valor de 2.050,00€, não constituía sinal, mas sim, pago a título de antecipação parcial do cumprimento, ao abrigo do artigo 440.º do Código Civil. Afirmou, ainda, que o Executivo Municipal devolve ao requerente o valor de 2.050,00 €, o lote reverte novamente para o Município, que fará dele o que bem entender. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não concordava com o parecer jurídico apresentado porque, em seu entender, no caso em apreço aplica-se o artigo 441.º, do Código Civil, e o requerente não tem direito à restituição do sinal pago, uma vez que não houve qualquer culpa do Executivo Municipal anterior. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que concordava que o Executivo Municipal não realizou as obras de urbanização. -----

---- O Senhor Presidente reafirmou que o valor de 2.050,00 € não era considerado sinal, uma vez que não houve contrato-promessa de compra e venda, mas sim antecipação parcial do cumprimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não concordava com a restituição do valor de 2.050,00 € ao Município Miguel Amaral Borges pois em seu entender ele não avançou com a obra porque perdeu o seu cliente, tal como diz na carta, acima descrita. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e da Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques, um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves, aprovar a resolução do contrato – Loteamento “Jardins do Parque”, sito ao Areal, em Nelas, nos termos da Informação nº 4238 dos Serviços Jurídicos e documentos anexos.-----

**(83/20140528)6.2.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A CIVILIZAÇÃO ACTIVA – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4990, datada de 07 de maio de 2014, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Civilização Activa -----  
---- Junto se anexa a proposta de protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Civilização Activa - Associação de Promoção de Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas”, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, segundo o qual compete à câmara municipal «deliberar sobre





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

---- Quanto cumpre informar, à superior consideração de V. Ex.<sup>a</sup>”

---- Presente, também, uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Civilização Activa, que seguir se transcreve:

---- PROPOSTA DE PROTOCOLO

---- Entre:

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, que outorga, em execução da deliberação tomada em reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município de Nelas”, e

---- 2.º “CIVILIZAÇÃO ACTIVA” – Associação de Promoção de Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas, sem fins lucrativos, com sede na Av.<sup>a</sup> da Liberdade, Edifício do Cine-Teatro Municipal, 3520 Nelas, com o NIPC 508 587 239, representada pelo Presidente da Direção, Luís Miguel Alves Costa, com poderes para o ato, como Segunda Outorgante e adiante designada “Civilização Activa”.

---- Considerando que:

---- 1 - De acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

---- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda pelas cláusulas seguintes:

---- Cláusula 1.<sup>a</sup>

---- O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições em que a “Civilização Activa” poderá utilizar os campos de ténis, sites na denominada Mata das Alminhas, em Nelas, e no Centro Escolar de Nelas, todos propriedade do “Município de Nelas”, para prosseguir um projeto de desenvolvimento de Escola de Ténis em que o público alvo são crianças e jovens dos 5 aos 14 anos.

---- Cláusula 2.<sup>a</sup>

---- 1 - O “Município de Nelas” permite que a “Civilização Activa” utilize gratuitamente os campos de ténis identificados na cláusula anterior, no âmbito da atividade da Escola de Ténis, de acordo com a seguinte calendarização:

---- a) Mata das Alminhas: segundas, quartas e sextas-feiras das 17h30 às 20h30; sábados das 10h00 às 13h00;

---- b) Centro Escolar: terças e quintas-feiras das 17h30 às 19h30.

---- 2 - Sendo um espaço aberto ao público, por forma a salvaguardar o cumprimento do estabelecido no presente protocolo, o “Município de Nelas” compromete-se a afixar junto dos campos de ténis um horário que permita aos demais utilizadores saberem que o acesso fica limitado nos dias e horas afixados.

---- 3 - A utilização dos campos de ténis identificados na cláusula anterior não pode prejudicar as atividades que o “Município de Nelas” pretenda, eventualmente, desenvolver naqueles espaços.



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- Cláusula 3.<sup>a</sup> -----  
---- 1 - A “Civilização Activa” garante ao “Município de Nelas” a adequada conservação e manutenção dos campos de ténis ao longo de todo o período de vigência do presente protocolo. -----

---- 2 - A “Civilização Activa” responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício da atividade incluída no objeto do presente protocolo.

---- 3 - Os seguros obrigatórios ao exercício da atividade que irá ser ministrada nos campos de ténis são da exclusiva responsabilidade da “Civilização Activa”. -----

---- Cláusula 4.<sup>a</sup> -----  
---- O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, com início na data da respetiva assinatura, sendo tacitamente prorrogado por iguais períodos, salvo se qualquer das partes se opuser a tal prorrogação com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu prazo inicial ou de cada prorrogação, mediante carta registada com aviso de receção. --

---- Cláusula 5.<sup>a</sup> -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente leu o protocolo e afirmou que a Câmara Municipal fica com a obrigação de manter aquele espaço em condições de poder ser utilizado pelos Municípios. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Civilização Activa – Associação de Promoção de Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas. -----

### **(84/20140528)6.3.PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5042, datada de 09 de maio de 2014, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de constituição do Conselho Municipal de Juventude -----

---- Em seis de maio de dois mil e catorze, reuniram-se nos Paços do Concelho os representantes de cada um dos grupos de estruturas que hão-de constituir o Conselho Municipal da Juventude, tendo sido designados os representantes a que se o artigo 4.º da Lei n.º8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, conforme consta da Ata referente à Reunião. -----

---- Nestes termos, a Câmara Municipal de Nelas propõe à Assembleia Municipal de Nelas a aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Nelas, nos termos do artigo 25.º da referida Lei, bem que delibere a nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Juventude: -----

---- a) Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas; -----

---- b) Dra. Liliana da Silva Pinto, representante do Partido Socialista, Dra. Alexandra Sofia da Costa Pinto, representante do Partido Social Democrata, Sr. António Luís Roque da Silva, representante do Partido Centro Democrático e Social/Partido Popular, Sr. Manuel José Fonseca, representante do Partido Coligação Democrática Unitária; -----

---- c) Sr. Ricardo João Loio Almeida, representante da associação juvenil com sede no



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

concelho inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens, designada por Associação Cultural Juvenil Teatro Hábitos; -----

---- d) Sr. Augusto Duarte Oliveira Borges da Silva, representante da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Nelas; -----

---- e) Sr. João Manuel Pamplona Amaral, representante da Juventude Socialista correspondente a cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município; -----

---- f) Chefe de Agrupamento Maria Augusta Larcher Nunes Abranches Monteiro e Chefe de Agrupamento Agostinho Andrade Amaral Matias, representantes de cada associação jovem e equiparadas a juvenis, nos termos do nº 3 do artigo 3º da Lei nº 23/2006, de 23 de Junho, Agrupamento de Escuteiros 578 de Nelas e Agrupamento de Escuteiros 604 de Canas de Senhorim respetivamente. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- Presente, também, a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Nelas, o qual fica anexo a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente explicou o assunto, realçando tratar-se de um diploma de 2009 e leu a composição do Conselho Municipal da Juventude. Afirmou, também, que, sem prejuízo da Assembleia Municipal já ter designado os representantes dos Partidos Políticos, podem estar representados os representantes das juventudes partidárias. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques questionou o Senhor Presidente no sentido de saber se o Senhor António Luís Roque da Silva, representante do CDS-PP da Assembleia Municipal, tinha sido convocado para a reunião do Conselho Municipal de Juventude. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não sabia se o referido Senhor tinha sido convocado, pois não controla as convocatórias, mas que confiava nos Serviços e que não se opunha que as Juventudes Centristas e Comunistas sejam representadas nas reuniões do Conselho Municipal da Juventude. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que fazia todo o sentido integrar no Conselho Municipal da Juventude alguns elementos do Município, como por exemplo da CPCJ, na qualidade de observadores. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição do Conselho Municipal de Juventude, possibilitando ainda, após contacto a efetuar, que as juventudes partidárias possam nomear um representante de cada, para integrar o referido Conselho, nos termos da lei vigente, assim como a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Nelas, devendo este assunto ser presente à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5042, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, atrás descrita.-----

**6.4.NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA LOCAL PARA A IGUALDADE – CONHECIMENTO**

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de maio de 2014, que a seguir se transcreve: -----

---- “Nomeação da Conselheira Local para a Igualdade -----

---- Considerando: -----

---- A. Que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º39/2010, de 25 de maio, “a promoção de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens constitui um dever fundamental do Estado no âmbito da defesa e promoção dos direitos humanos”; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- B. Que “é também um forte indicador da qualidade da democracia a promoção da participação ativa de homens e mulheres na vida política, tanto ao nível da administração central, como ao nível da administração regional e local”; -----

---- C. Que “a figura das conselheiras ou conselheiros locais para a igualdade enquadra-se, neste contexto de integração progressiva da dimensão de género, nas políticas e ações desenvolvidas e promovidas pelas autarquias locais”; -----

---- D. Que nos termos do artigo 2.º do Quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º39/2010, de 25 de maio, “as conselheiras e os conselheiros locais para a igualdade têm por atribuição acompanhar e dinamizar a implementação das políticas locais, para a cidadania e a igualdade de género”; -----

---- E. Que ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º1 do Quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º39/2010, de 25 de maio, “as conselheiras e os conselheiros locais para a igualdade são nomeados por despacho do presidente da câmara municipal, de entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação”. -----

---- Nomeio: -----

---- A Dr.ª Maria do Carmo Henriques Dinis Conselheira Local para a Igualdade, atendendo à sua experiência profissional, que se destaca nomeadamente pela especial sensibilidade, experiência e trabalho desenvolvido na área social e educacional no Concelho de Nelas. -----

---- Mais se informa que: -----

---- I. A função de Conselheira para a Igualdade inicia-se com a presente nomeação e mantém-se até à sua substituição (artigo 5.º, n.º1 do Quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º39/2010, de 25 de maio). -----

---- II. O presente despacho deverá ser objeto de publicação, nos termos gerais, devendo ser-lhe conferida divulgação adequada junto dos munícipes e dos organismos e serviços municipais, nos termos do artigo 4.º, n.º2 do Quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º39/2010, de 25 de maio.” -----

---- O Senhor Presidente informou a Câmara que nomeou a Senhora Dr.ª Maria do Carmo Henriques Dinis, Conselheira Local para a Igualdade, atendendo à sua experiência profissional, que se destaca nomeadamente pela especial sensibilidade, experiência e trabalho desenvolvido na área social e educacional no Concelho de Nelas, a qual já se encontra em formação, em Rio Maior e vai liderar um grupo de trabalho em que fazem parte representantes das minorias étnicas - comunidade cigana, para haver um tratamento igual. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques louvou o Senhor Presidente da Câmara por ter nomeado a Senhora Dr.ª Maria do Carmo Henriques Dinis, Conselheira Local para a Igualdade, Senhora muito competente que desempenhou funções na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas e que fez um trabalho muito meritório. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que era ele o anterior nomeado Conselheiro Local para a Igualdade e que a pasta estava muito bem entregue. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.5.CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, OUTORGADO ENTRE MARIA CIDÁLIA SIMÕES, CABEÇA DE CASAL DA**



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

**HERANÇA DE JOSÉ FERNANDO, E O MUNICÍPIO DE NELAS – CONHECIMENTO**

---- Presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de maio de 2014, que a seguir se transcreve: -----

---- “DESPACHO -----

---- Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais outorgado entre Maria Cidália Simões, Cabeça-de-Casal da Herança de José Fernando, e o “Município de Nelas”. -----

---- Considerando: -----

---- A) Que no âmbito das atribuições que estão conferidas à Câmara Municipal encontra-se, nomeadamente, o dever de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea ff) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, incluindo, em especial, a definição e a criação de mecanismos de apoio à atividade empresarial, assim contribuindo para a modernização do tecido empresarial, para fixação da população, sobretudo jovens e desempregados tendo em vista a promoção da sustentabilidade económica e da empregabilidade local, prioridade maior no atual mandato autárquico, sendo imperioso procurar, captar e manter investimento no seu concelho, de forma a, de um modo global, contribuir para uma melhoria de vida dos seus munícipes e desenvolvimento social da população residente; -----

---- B) Que no âmbito do «Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o “Município de Nelas e a empresa “Aquinos, S.A.”, outorgado em 12 de março de 2014, se estabeleceu no n.º9 da Cláusula Primeira que «(...)o “Município de Nelas” poderá suportar, a solicitação da “Aquinos” e até que esta empresa edifique ou obtenha instalações novas, um valor de renda mensal até 1.500€ (mil e quinhentos euros), mais IVA a que eventualmente haja lugar, durante o período de construção e instalação da nova área industrial, até ao máximo de 36 meses, pelas instalações de apoio logístico ou outro à unidade industrial que vai desenvolver e situadas neste “Município de Nelas”»; -----

---- C) Que nos termos do n.º4 da Cláusula Primeira do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais «O “Senhorio” aceita, sem qualquer reserva e desde já, a cessão gratuita da posição jurídica do “Município de Nelas” à empresa “Aquinos, S.A.”, sociedade anónima com sede em Polo Industrial de Sinde, 3420-260, pessoa coletiva e matrícula n.º501 789 227 (...)»; -----

---- D) Que de acordo com o n.º 5 da Cláusula Primeira do referido contrato de arrendamento «Todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato transferem-se automaticamente para a empresa “Aquinos S.A.”, nos termos do número anterior, com exceção do disposto na Cláusula Terceira, relativa à renda»; -----

---- E) Que, nos termos da Cláusula Terceira do contrato de arrendamento, o valor da renda mensal a suportar pelo Município de Nelas será de 1.000,00€ (mil euros); -----

---- Proponho: -----

---- 1. Que se dê conhecimento na próxima reunião de Câmara do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais que se junta em anexo.” -----

---- Presente, também, o contrato de arrendamento para fins não habitacionais, datado de 01 de abril de 2014, celebrado entre Maria Cidália Simões e o Município de Nelas, que a seguir se transcreve: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS” -----

---- Entre: -----

---- Maria Cidália Simões, portadora do Bilhete de Identidade com o n.º de Identificação Civil 465287, emitido em 06/11/2001 pelo Arquivo de Identificação de Viseu, Contribuinte n.º115499270, residente na Rua Dr. Avelino Pais Borges, n.º6, Algerás, 3520-011 Nelas, que outorga na qualidade de Cabeça-de-Casal da Herança de José Fernando, Contribuinte n.º709806400, como Primeira Outorgante e adiante designada “Senhorio”; e -----

---- “Município de Nelas”, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, com poderes especiais para o ato, como Segundo Outorgante e adiante designado “Município de Nelas”. -----

---- É celebrado o presente contrato de arrendamento que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

---- Cláusula Primeira (Objeto e fim) -----

---- 1 - O “Senhorio” é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Zona Industrial de Nelas I, omissa na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 676/19880129, com a licença de utilização n.º 56/97 (Anexo 1). -----

---- 2 - O “Senhorio” dá de arrendamento ao “Município de Nelas” o prédio identificado no n.º1 da presente cláusula, doravante designado abreviadamente por Prédio. -----

---- 3 - O Prédio arrendado destina-se à atividade industrial, designadamente, de produção, transformação e comercialização de sofás e colchões. -----

---- 4 - O “Senhorio” aceita, sem qualquer reserva e desde já, a cessão gratuita da posição jurídica do “Município de Nelas” à empresa “Aquinos, S.A.”, sociedade anónima com sede em Polo Industrial Sinde, 3420-260, pessoa coletiva e matrícula n.º 501 789 227, no âmbito do «Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o “Município de Nelas e a empresa “Aquinos, S.A.”», outorgado em 12 de março de 2014 (Anexo 2). -----

---- 5 - Todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato e que se referem ao “Município de Nelas” transferem-se automaticamente para a empresa “Aquinos S.A.”, nos termos do número anterior, com exceção do disposto na Cláusula Terceira, relativa à renda (Anexo 3). -----

---- 6 - O “Município de Nelas” aceita o Prédio no estado em que se encontra e reconhece expressamente que o mesmo não enferma de vício que o desvalorize ou impeça a realização do fim a que se destina. -----

---- Cláusula Segunda (Duração) -----

---- 1 - O arrendamento produz efeitos a partir da data da assinatura do presente contrato e é celebrado pelo prazo de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente no seu termo por períodos de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes se opuser à respetiva renovação de acordo com o estabelecido no presente contrato e nos termos previstos na Lei. --

---- 2 - Findo o prazo estabelecido no número anterior, o “Município de Nelas” obriga-se a entregar ao “Senhorio” o Prédio em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, e em condições de o mesmo poder continuar a ser utilizado para o fim para que foi arrendado. -----

---- Cláusula Terceira (Renda) -----

---- 1 - A renda anual é de 12.000,00€ (doze mil euros), paga em duodécimos mensais de 1000,00€ (mil euros), até ao primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

- 2 - O pagamento da renda é efetuado por transferência bancária para a conta do “Senhorio”, com o NIB 0045 3080 4007 4589 7980 6. -----
- 3 - Na data da assinatura do contrato, o “Município de Nelas” deverá proceder ao pagamento do montante de 2000,00€ (dois mil euros), correspondente aos meses de abril e maio de 2014. -----
- 4 - O valor da renda é atualizado anualmente através da aplicação das regras do artigo 1077.º do Código Civil, em função do coeficiente das rendas, sendo a atualização notificada ao “Município de Nelas”, por escrito, sob registo com aviso de receção, com a antecedência de mínima de 30 dias, na qual indica obrigatoriamente, o valor da nova renda obtido pela aplicação do coeficiente legal. -----
- Cláusula Quarta (Obras de adequação) -----
- 1 - As obras e melhoramentos de adequação são da exclusiva responsabilidade do “Município de Nelas”, bem como a elaboração e aprovação dos respetivos projetos, sendo realizadas por sua conta e risco e com observância de todas as obrigações legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. -----
- 2 - A execução das obras de adequação só podem iniciar-se depois de emitidas as respetivas licenças ou autorizações pelas entidades competentes, quando legalmente exigidas. -----
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o “Município de Nelas” deve submeter à autorização do “Senhorio” as obras que pretende realizar no Prédio, considerando-se as mesmas autorizadas, caso não seja dada resposta no prazo de 30 dias. -----
- Cláusula Quinta (Obras de conservação e manutenção) -----
- São da responsabilidade do “Município de Nelas” todos os trabalhos de manutenção, reparação e conservação do Prédio. -----
- Cláusula Sexta (Encargos e despesas) -----
- Os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição do Prédio são da responsabilidade do “Município de Nelas”. -----
- Cláusula Sétima (Obrigações do “Município de Nelas”) -----
- O “Município de Nelas”, para além de outras obrigações previstas no presente contrato, fica obrigado, nomeadamente, a: -----
- a) Não dar ao Prédio arrendado outra utilização que não a do fim do presente contrato; -----
- b) Não fazer do Prédio arrendado uma utilização imprudente; -----
- c) Cumprir todas as obrigações decorrentes de normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais. -----
- Cláusula Oitava (Cessação do Contrato) -----
- 1 - O contrato cessa por: -----
- a) Revogação; -----
- b) Resolução; -----
- c) Denúncia; -----
- d) Oposição à renovação. -----
- 2 - Salvo nos casos em que o contrário resulte expressamente deste Contrato, o “Município de Nelas” não tem direito a ser indemnizado em virtude da cessação do contrato. -----
- Cláusula Nona (Revogação) -----
- 1 - As partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido, definindo os seus efeitos. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

- 2 - O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito quando não seja imediatamente executado ou quando contenha cláusulas compensatórias ou outras cláusulas acessórias. -----
- Cláusula Décima (Resolução) -----
- 1 - Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte. -----
- 2 - É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento. -----
- Cláusula Décima-Primeira (Denúncia pelo “Município de Nelas”) -----
- Após 12 meses de duração efetiva do Contrato, o “Município de Nelas” pode denunciá-lo, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação ao “Senhorio” com antecedência não inferior a 90 dias sobre a data em que pretenda a cessação. -----
- Cláusula Décima-Segunda (Resolução e denúncia pelo “Senhorio”) -----
- 1 - Sem prejuízo do direito de resolução previsto nas demais cláusulas deste contrato, o “Senhorio” pode resolver o contrato, designadamente nos seguintes casos: -----
- a) Condenação do “Município de Nelas”, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete de forma grave a sua honorabilidade profissional; -----
- b) Falta de pagamento das rendas, nos termos da Cláusula Terceira. -----
- 2 - No caso previsto na alínea b) do número anterior é aplicável o disposto nos artigos 1041.º e 1042.º do Código Civil. -----
- Cláusula Décima-Terceira (Oposição à renovação) -----
- 1 - O “Senhorio” pode impedir a renovação do contrato mediante comunicação escrita ao “Município de Nelas”, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do contrato ou da sua renovação. -----
- 2 - O “Município de Nelas” pode impedir a renovação do contrato mediante comunicação escrita ao “Senhorio”, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do contrato ou da sua renovação. -----
- 3 - A inobservância da antecedência prevista no número anterior e na cláusula décima-primeira não obsta à cessação do contrato, ficando o “Município de Nelas” obrigado ao pagamento das rendas correspondentes ao período do pré-aviso em falta. -----
- Cláusula Décima-Quarta (Reversão de benfeitorias) -----
- 1 - Cessado o contrato, reverterem gratuitamente para o “Senhorio”, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no Prédio arrendado. -----
- 2 - A reversão é feita livre de quaisquer ónus ou encargos, sem prejuízo das onerações expressamente autorizadas pelo “Senhorio”. -----
- Cláusula Décima-Quinta (Seguros) -----
- 1 - As obrigações e responsabilidades legais e contratuais do “Município de Nelas” devem ficar abrangidas por apólices de responsabilidade civil que cubram a totalidade do prazo do contrato e que tenham por objeto todos os riscos respeitantes à atividade exercida no Prédio. -
- 2 - O “Município de Nelas” deve ainda segurar o Prédio arrendado, fazendo constar na apólice o “Senhorio” como beneficiário do seguro, contra qualquer tipo de perda ou dano decorrente de incêndio, raio, explosão, inundação. -----
- 3 - O “Município de Nelas” deve apresentar ao “Senhorio” a apólice mencionada no número anterior, devendo mantê-la sempre válida e atualizada. -----
- Cláusula Décima-Sexta (Responsabilidades) -----
- 1 - O “Município de Nelas” garante ao “Senhorio” a adequada conservação e manutenção





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

do Prédio ao longo de todo o período de vigência do contrato. -----

---- 2 - O “Município de Nelas” responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício da atividade incluída no objeto do presente contrato, respondendo ainda, nos termos em que o comitente responde pelos atos do comissário, pelos prejuízos causados por terceiros contratados no âmbito dos trabalhos compreendidos no contrato. -----

---- Cláusula Décima-Sétima (Comunicações) -----

---- Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas, por escrito, para os respetivos endereços acima indicados, exceto, se alguma das partes tiver comunicado, por escrito, endereço distinto para esse fim. -----

---- Cláusula Décima-Oitava (Integração de lacunas e legislação aplicável) -----

---- Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-ão o Código Civil e o Novo Regime do Arrendamento Urbano. -----

---- Cláusula Décima-Nona (Foro) -----

---- Para as eventuais questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca de Nelas, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei, pelo que nos dois exemplares dos mesmos vão apor as suas assinaturas.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de um contrato pelo prazo de um ano. -----

---- A Câmara tomou conhecimento do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, outorgado entre Maria Cidália Simões, cabeça de casal da herança de José Fernando, e o Município de Nelas, cuja posição contratual foi cedida gratuitamente à empresa AQUINOS, SA, no âmbito do Protocolo celebrado em 12 de março de 2014.-----

**(85/20140528)6.6. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5311, datada de 23 de maio de 2014, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida Por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

---- A publicação da Lei n.º27/2013, de 12 de abril, veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, tendo a prestação desses serviços passado a estar sujeita ao regime de mera comunicação prévia, a submeter no “Balcão do Empreendedor”. -----

---- Por força do disposto no n.º1 do artigo 31.º do referido diploma, os municípios devem proceder à elaboração/adaptação e aprovação de regulamentos de acordo com o novo regime, devendo a mesma ser precedida de audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores. -----

---- Nestes termos, foi enviado o projeto de regulamento para a Associação Comercial do Distrito de Viseu (ofício n.º1370, de 15/04/2014) e para a Associação de Vendedores Ambulantes Portugueses (ofício n.º1351, de 15/04/2014), tendo-lhes sido dado o prazo de 15 dias úteis para se pronunciarem. No entanto, findo este prazo, não houve qualquer comunicação por parte destas associações. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- O projeto de regulamento foi ainda enviado às Juntas de Freguesia para se pronunciarem, designadamente, no que diz respeito aos locais onde pode ser permitida a venda ambulante. No entanto, também não obtivemos qualquer resposta. -----

---- Pelo exposto, cumpridos todos os pressupostos que antecedem a apreciação e discussão do projeto de regulamento pelo órgão executivo, estão reunidas condições para o cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea k) e, posteriormente, do disposto no artigo 25.º, n.º1, alínea g) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

---- De ressaltar que, após aprovação em reunião de Câmara, o presente projeto de regulamento deverá ser objeto de apreciação pública nos termos do artigo 118.º, n.º3 do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- Presente, também, o projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida Por Feirantes e Vendedores Ambulantes, o qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente explicou o assunto, referindo tratar-se de um regulamento que vem regular, entre outros assuntos, os locais onde os vendedores ambulantes podem exercer a sua atividade nas localidades onde não há feira mensal. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida Por Feirantes e Vendedores Ambulantes e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, depois de decorrido o período de inquérito público.-----

**7 - RECURSOS HUMANOS**

**(86/20140528)7.1.RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA COM VERA LÚCIA DA SILVA COSTA FERREIRA – APROVAÇÃO**

--- Presente o parecer n.º 5232, datado 21 de maio de 2014, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA** -----

---- Justificação -----

---- Nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da referida lei, com as devidas adaptações: -----

---- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º. -----
- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----
- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----
- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” -----
- Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----
- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, normativo para o qual remete o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----
- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplicam às autarquias locais. -----
- O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e este não consta do objeto da referida portaria. -----
- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----
- Tratando-se de contratos de avença – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplica à administração local. -----
- Pedido de parecer -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área de Assessoria na área da Gestão e Administração Autárquica com Vera Lúcia da Silva Costa Ferreira -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal 725,00€, sendo-lhe aplicável a redução remuneratória prevista no artigo 33.º, n.º1, alínea a) da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 73.º, n.º 5, alíneas a) e b) da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações e declaração (informação) de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, emitida pelo INA, ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a renovação do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 5234, datada de 21 de maio de 2014, da Técnica Superior de Recursos Humanos, que a seguir se transcreve: -----

---- Renovação de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria na área da Gestão e Administração Autárquica com Vera Lúcia da Silva Costa Ferreira -----

---- O Município de Nelas elaborou através da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIMVDL), uma candidatura ao POPH, no que respeita à Gestão Financeira e Orçamental e Pocal, cujo objetivo foi a implementação da contabilidade de custos, reengenharia de processos, visando uma reorganização do processo de compras/gestão de stocks e a criação de um novo Sistema de Controlo Interno, que espelhasse melhor a realidade da Autarquia. O Sistema de Controlo interno, inclui a “Norma de Controlo Interno de Inventário e Cadastro do Património Municipal” e a “Norma de Controlo Interno das obras Municipais” e deverá ser aplicado por todos os serviços do Município. A complexidade, impõe um apoio técnico especializado que permita a correta aplicação desses normativos. -----

---- Esse apoio consubstancia-se na aplicação do Novo Sistema de Controlo Interno e na implementação da Contabilidade de Custos, e no apoio técnico de outros domínios da área Financeira, nomeadamente no que respeita à aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

dos compromissos, e à Lei 43/2012 de 28 de agosto – que cria o Programa de Apoio à Economia Local – PAEL. -----

---- Neste contexto, é fundamental dar continuidade ao trabalho iniciado e assegurar o cumprimento das obrigações e compromissos legais do município, uma vez que a Dra. Vera Ferreira desempenhou as suas funções, de forma exemplar e com bastante profissionalismo, pautando o seu trabalho pelo estrito cumprimento das normais legais, torna-se necessário renovar esta assessoria para levar a efeito os objetivos definidos. -----

---- Nos termos do artigo 35.º, n.º2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação: -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) REVOGADO; -----

---- c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” -----

---- O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º11 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a renovação do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de quatro meses. -----

---- Estimo como valor máximo 2.900,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido. -----

---- À consideração superior de V.ª Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é necessário ajustar a máquina municipal às necessidades dos Municípes, prevendo reduzir as despesas com o pessoal, que em anos anteriores atingiu o valor de quatro milhões e quinhentos mil euros. Que entendia ser positivo reduzir o Mapa de Pessoal para cerca de 160, ou 170 trabalhadores, isto para além dos POC’s. Prevê fazer esta redução através das aposentações, visto que desde janeiro de 2014 já se aposentaram cinco trabalhadores e até ao final do corrente ano vão solicitar a sua aposentação dezassete trabalhadores do Município e que era obrigatório fazer essa reestruturação do Pessoal.-----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ia votar favoravelmente o assunto em análise em virtude de na fundamentação do pedido estar escrito



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

que a trabalhadora Vera Lucia da Silva Costa Ferreira desempenhou as suas funções com profissionalismo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, o pedido de parecer atrás descrito, referente à renovação de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, bem como aprovar a renovação de um contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor mensal de 725,00 €, pelo período de quatro meses, que a seguir se indica: -----

---- - Para os serviços de assessoria na área da Gestão e Administração Autárquica, Vera Lúcia da Silva Costa Ferreira, nos termos e de acordo com o descrito nas informações do Senhor Presidente da Câmara e da Técnica Superior de Recursos Humanos, atrás descritas.----

**8 – CONTABILIDADE**

**8.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 3, E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 3, DE 2014 – COMPETÊNCIA DELEGADA – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2014, n.º 3, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2014, n.º 3, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente informou tratar-se da terceira alteração ao Orçamento Municipal para o ano de 2014 e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2014, realçando a despesa de oitenta e sete mil euros destinados á obra referente à rede de esgotos que vai da Zona Industrial do Chão do Pisco para a etar n.º 2, de Nelas. -----

**9 - OBRAS PARTICULARES**

**9.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO**

**9.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 06 e 21 de maio de 2014, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

**9.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 07 e 21 de maio de 2014, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

**9.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido entre 07 e 21 de maio de 2014, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

**(87/20140528)9.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 07 e 21 de maio de 2014, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

## **10 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

### **10.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente: licenças especiais de ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído e realização de eventos sujeitos ao regime jurídico previsto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. ----

### **(88/20140528)10.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IX), fazendo dela parte integrante. -----

## **11 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- O Senhor Presidente da Câmara declarou aberto o Período de Intervenção do Público, solicitando ao mesmo, presente na sala, para se inscrever caso o quisesse fazer. Antes de dar a palavra ao público inscrito, informou o Senhor João Rijo que o seu e-mail tinha sido enviado para conhecimento do Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

---- De seguida, deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, o qual começou por apresentar, por escrito, as propostas já apresentadas em reuniões anteriores da Câmara Municipal e que a seguir se transcrevem: -----

---- “Propostas apresentadas em Assembleias de Câmara de Nelas -----

---- 1 – Construção de um novo cemitério em Canas de Senhorim em vez de ampliarem meia-dúzia de metros como foi feito. Tal como foi por mim comunicado ofereço um mês de



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

trabalho gratuito à Câmara de Nelas para a construção do mesmo, sendo este feito pelos serviços da Câmara. -----

---- 2 – Piso novo assim como luz na rua junto ao campo de futebol de Canas de Senhorim pois o mesmo está em péssimas condições e nos postes elétricos as lâmpadas não funcionam.

---- 3 – Bolsas de estudo, criação de bolsas de Mérito Académico aos 10 melhores alunos, 5 de Nelas e 5 de Canas de Senhorim, cujo rendimento familiar não ultrapasse os 1.000,00 € mensais, cujo objetivo passará pelo pagamento integral das propinas universitárias dos alunos.

---- 4 – Cheque-farmácia, para idosos comprovadamente carenciados, cuja reforma não chega para pagar os medicamentos, pagamento esse em farmácias do nosso Concelho. -----

---- 5 – Banco-Alimentar, banco esse que servirá de apoio às nossas crianças mais carenciadas quando estão vão para a escola sem comerem o pequeno-almoço sendo por isso fornecida essa refeição a esses mesmos alunos, assim como aos nossos idosos. -----

---- 6 – Assinatura de um protocolo com a Segurança Social para que todas as pessoas que recebem o subsídio de desemprego ou o subsídio social de inserção sejam colocadas na Câmara para limpeza de ruas/caminhos/matias, etc. -----

---- 7 – Colocação de placas nas ruas com o nome das mesmas, nomeadamente em Canas de Senhorim. -----

---- 8 – Colocação de duas lombas na Rua do Freixieiro, uma em frente ao Jardim Escola João de Deus, outra em frente aos prédios na mesma rua. -----

---- 9 – Limpeza na Rua Vale da Ovelha – Colmeia-Velha (alto de Vale de Madeiros), assim como a ligação à rua de frente. -----

---- 10 – Alertar para a construção e ampliação de habitações no bairro mineiro (várias) assim como a construção de alpendres na Rua da Fonte, n.º 55 e n.º 56, em Urgeiriça. -----

---- 11 – Uso gratuito das Piscinas de Nelas e de Canas de Senhorim para as nossas crianças e adolescentes até aos 16 anos.” -----

---- De seguida, manifestou algumas preocupações, nomeadamente a falta de médicos em Canas de Senhorim, tendo afirmado que o Senhor Presidente devia promover uma reunião aberta ao Público, em Canas de Senhorim e explicar o que se está a passar. Solicitou ao Executivo Municipal informação acerca da existência, ou não, de algum contrato com a Empresa Marques. Que se devia elaborar um protocolo com a Segurança Social para aproveitar as pessoas que recebem subsídio de desemprego. Falou ainda de uma notícia que leu no Jornal Correio da Manhã. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Relvas Marques explicou ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte os diversos protocolos estabelecidos com diversas entidades. -----

---- Interveio, seguidamente, o Senhor João Rijo, o qual começou por afirmar que era bom haver reuniões de Câmara com a intervenção do Público, pena é que o tempo seja pouco. Afirmou que estava a intervir para ajudar o Executivo Municipal. Referiu haver falhas na iluminação pública, haver muita sinalização degradada em muitas localidades. Entendia que o Executivo Municipal devia continuar a fazer e a reparar passeios, pois com as chuvas que têm caído sai a areia que protege os paralelepípedos e as pessoas tropeçam nos mesmos e que nesses casos as equipas do SOS Buraco têm muita coisa para fazer. Questionou o Executivo Municipal no sentido de saber qual o critério que vai ser adotado no que se refere à atribuição de subsídios às diversas associações do Concelho de Nelas. Questionou o que se pretende fazer na Quinta da Cerca depois de ser limpa. Questionou o ponto da situação relativamente ao pagamento a fornecedores e em que ponto se encontra a sindicância solicitada á Inspeção Geral de Finanças. Em relação à falta de médicos no Concelho de Nelas, questionou o Senhor





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 28/05/2014

Presidente no sentido de saber o que é que foi feito pela Comissão Política do Partido Socialista para esse efeito. Falou ainda na necessidade de melhorar o site da Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rijo, informando que um grupo de trabalho está a fazer a remoção das placas degradadas e a ver a sinalética das localidades. Que o critério de atribuição de subsídios ainda não estava definido. Que em relação à Quinta da Cerca também ainda nada está definido. Que os pagamentos a fornecedores estão a ser feitos a 60 dias e alguns a 30 dias. Que em relação à sindicância ainda não há resultados e ainda nem sequer começou. Que o site da Câmara Municipal vai ser melhorado. Em relação aos problemas da saúde informou que em sete meses de mandato falou com os interlocutores da saúde, que em fevereiro tinha indicação, dada pela ARS de Viseu, que iriam sair cerca de 500 médicos das universidades, mas que afinal estamos em maio e continuamos com o problema da falta de médicos e que não percebia qual era a política do Governo do Litoral para o Interior do País. -----

---- Interveio, ainda, o Senhor Eng.º Marques Pinto, começando por informar que trazia à reunião de Câmara problemas de saúde. Assim, tinha sido informado que o Senhor Dr. Paulo também já não exerce medicina em Canas de Senhorim e que, presentemente, só existe uma médica, Senhora Dr.ª Elizabete, no Centro de Saúde de Canas de Senhorim. Que tinha informação de que os médicos em Seia eram mais bem pagos do que em Nelas. Falou, de seguida, nas obras públicas que a empresa EDM está a levar a efeito na Urgeiriça e que ele, em nome da Comissão de Moradores da Urgeiriça, solicitava ao Executivo Municipal para reunir coma a empresa EDM para verem que obras são aquelas, qual a sua sustentabilidade e para assim a Câmara Municipal fazer as obras que não vão ser feitas pela referida empresa EDM, que está a ser gasto muito dinheiro e que não sabe muito bem para quê. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Eng.º Marques Pinto que o Executivo Municipal teve conhecimento das obras levadas a efeito pela Empresa EDM através de uma reunião com o Senhor Eng.º Caxarias e outra Eng.ª que o acompanhava, na zona dos Cavaletes e que tinham sido feitos contactos para se criar um polo de investigação mineira. Que o Executivo Municipal está a acompanhar as obras através de outras reuniões que tem havido com a referida empresa e que sabia que ia ser gasto muito dinheiro em equipamentos que vão precisar de manutenção. -----

---- O Senhor Eng.º Marques Pinto afirmou que existe um protocolo mas que tem a ver com a parte privada e que os estabelecimentos de ensino têm estudos sobre o radão, nomeadamente CEN. -----

**ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às treze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,

\_\_\_\_\_